



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

VECTOR9 LTDA – ME

PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2017

PROCESSO LC n.º 192/2017

HOMOLOGADA 11/09/2017

OBJETO: Atualização CNAES.

FORNECEDOR: VECTOR9 LTDA – ME

VALOR GLOBAL: R\$ 10.050,00

PREGOEIRA: DIESEL DAIANE BORTOLATO ZIESMANN



Prefeitura do Município de Pato Bragado

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Processo Licitatório

Nº 192

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2017.

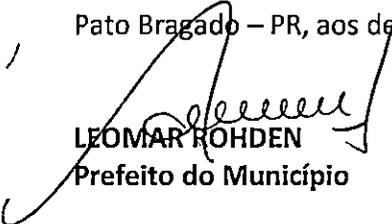
Regime de Compra: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de empresa especializada na atualização de Softwares Tributários – Atualização CNAES, nas condições do Termo de Referência anexo ao Edital, no Município de Pato Bragado – PR.

Abertura: O protocolo dos envelopes será até às 14h10min do dia 06 de setembro de 2017, e a abertura dos envelopes ocorrerá em Sessão Pública às 14h20min horas do mesmo dia, nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura do Município de Pato Bragado, sito na Avenida Willy Barth, 2885, Centro, Pato Bragado – PR.

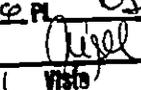
Edital: O edital estará disponível aos interessados para download no site do município: www.patobragado.pr.gov.br na aba "Licitações – Licitações abertas".

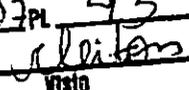
Pato Bragado – PR, aos dez dias do mês de agosto de 2017.


LEOMAR ROHDEN
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
TCE - PR Nº _____
de 23/08/17 PL _____

Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Oloronca Nº 1226
de 23/08/17 PL 01

Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Presença Nº 4438
de 25/08/17 PL 43

Visto



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Prezado Secretário de Finanças
e Setor de Licitações / Contratos

Venho através deste justificar o serviço contratado:

Objeto:

- Prestação de Serviços Especializados para a elaboração de Planilha de Atualização dos Códigos CNAE's conforme Tabela gerada no Layout da Receita Federal do Brasil. Vinculação aos cadastros econômicos existentes e equiparação a atual base de dados do Sistema de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica com arquivo atualizado provindo de convenio firmado entre o Município e a RFB.

Justificativa:

O serviço em questão é necessário para atualização cadastral, uma vez que a tabela CNAE e as atualizações cadastrais são dinâmicas. Esta atualização se da necessária, pois se não atualizarmos os dados, as informações do cadastro municipal ficarão divergentes ao cadastro junto a Receita Federal (Inscrição do CNPJ) das empresas do Município.

Além disso, como temos o sistema de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, todo o cadastro é baseado nas informações das vinculações das Atividades Econômicas (CNAE). Quando da emissão de novas notas Eletrônicas o sistema se utiliza dessas informações vinculadas aos cadastros das empresas. Sendo assim, a emissão das notas, como suas alíquotas pertinentes, ficam sempre atualizadas, não tendo a possibilidade de renúncia de receitas, evasão de tributos pagos indevidamente e impossibilidade de emissão de notas de atividades diversa à que a empresa realmente exerce.

Att


Tabita Lara Wegner Beuren
Responsável pela Tributação
RG 4.192.358-0

DEFERIDO


LEOMAR ROHDEN
CPF 560 079 379-91
PREFEITO



ABS & SIMONETTO

Para:
Prefeitura Municipal de Pato Bragado
Av. Willy Barth, s/n
Pato Bragado – Paraná
a/c Depto de Finanças

Segue abaixo nossa proposta referente à prestação de serviços especializados.

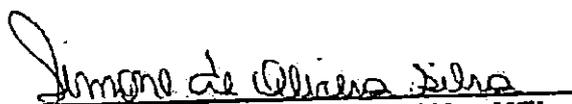
Objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	MENSAL	TOTAL
1	Trabalhos de: Prestação de Serviços Especializados na atualização de Softwares do Setor Tributário do Município de Pato Bragado no que tange a procedimentos específicos de atualização da Tabela de Atividades Econômicas Nacional (CNAE Fiscal Subclasses 2.2). Os procedimentos incluem a atualização das tabelas do Sistema de Informação do Setor Tributário, assim como a vinculação com o Sistema de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, atualmente em funcionamento no âmbito Municipal	9.900,00	9.900,00
TOTAL			9.900,00

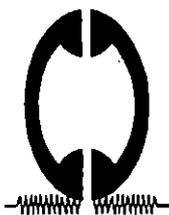
R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais).

Esta proposta é válida por 90 dias contados a partir da data de seu recebimento.

Tupãssi, em 10 de julho de 2017.


SIMONE DE OLIVEIRA SILVA – MEI
ABS & SIMONETTO CONSULTORIA
22.703.655/0001-69

22.703.655/0001-69
SIMONE DE OLIVEIRA SILVA - MEI
AVENIDA LAMBARU, 33 - CENTRO
CEP 85.945-000
TUPASSI - PARANÁ



OMEGAFONE

TELECOMUNICAÇÕES

CREA - 44880

omegafonemc@gmail.com - Cel: 9919-8434

Rua Farroupilha, 178 - Centro - São M. do Iguaçu - PR

Manutenção e Instalação de Centrais Telefônicas /
Vendas e Consertos de Aparelhos
Interfones / Redes / Identificador de Chamadas e Nobreaks

M.C. BELLEI & CIA LTDA.

CNPJ: 05.649.398/0001-05 - Inscr. Mun.: 8076-0

À
Prefeitura Municipal de Pato Bragado
Av. Willy Barth, s/n
Pato Bragado - Paraná
a/c Depto de Finanças

Segue abaixo orçamento referente a prestação de serviços conforme descrito em seguida:

Objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
2	Trabalhos de: Prestação de Serviços Especializados na atualização de Softwares do Setor Tributário do Município de Pato Bragado no que tange a procedimentos específicos de atualização da Tabela de Atividades Econômicas Nacional (CNAE Fiscal Subclasses 2.2). Os procedimentos incluem a atualização das tabelas do Sistema de Informação do Setor Tributário, assim como a vinculação com o Sistema de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, atualmente em funcionamento no âmbito Municipal	7.500,00
TOTAL		7.500,00

Valor Total de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

Esta proposta é válida por 90 dias contados a partir da data de seu recebimento.

Santa Terezinha de Itaipu, em 10 de julho de 2017.

Maico Bellei
M.C. BELLEI E CIA LTDA
CNPJ: 05.649.398/0001-05

M. C. BELLEI & CIA LTDA
CNPJ 05.649.398/0001-05
(45) 9919-8434

RUA FLORESTA, 995 CEP 85.877-000, CENTRO - SAO MIGUEL DO IGUAÇU
CNPJ: 05.649.398/0001-05



Orçamento

À
Prefeitura Municipal de Pato Bragado
Av. Willy Barth, s/n
Pato Bragado – Paraná
a/c Depto de Finanças

Prestação de serviços nos sistemas do setor Tributário Municipal, incluindo-se neste serviço os itens abaixo:

Objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1	Prestação de Serviços Especializados na atualização de Softwares do Setor Tributário do Município de Pato Bragado no que tange a procedimentos específicos de atualização da Tabela de Atividades Econômicas Nacional (CNAE Fiscal Subclasses 2.2). Os procedimentos incluem a atualização das tabelas do Sistema de Informação do Setor Tributário, assim como a vinculação com o Sistema de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, atualmente em funcionamento no âmbito Municipal.	8.500,00
TOTAL		8.500,00

Nos valores cotados acima estão inclusas todas as despesas provenientes da prestação de serviços, inclusive impostos e demais encargos administrativos.

Esta proposta é válida por 90 dias contados a partir da data de seu recebimento.

Arapongas, 10 de julho de 2017.

10611915/0001-97

**K.F. NOGUEIRA &
CIA. LTDA.**

**Rua Quete Nº. 211 - Conj.
Bussadori - CEP: 86706-406**

ARAPONGAS - PR.


Kelvin Fábio Nogueira
K.F. Nogueira & Cia Ltda.



Cascavel, 24 de julho de 2017.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO – Pr.

At.: **SR. Djoní Rohden**
MD. Sec. De Finanças

Proposta Comercial

Prestação de Serviços Especializados na atualização de Softwares do Setor Tributário.

Excelentíssimo Senhor,

Em nome da **GOVBR**, cumprimentamos vossa senhoria e toda sua equipe pelos excelentes trabalhos desenvolvidos no município de **Pato Bragado – Pr.**, destacando que sentimos-nos honrados por manter esse relacionamento de confiança.

Em atendimento à solicitação de vossa senhoria, elaboramos e encaminhamos a presente proposta comercial para a realização do treinamento, para fins de Treinamento para prestação de contas junto ao Tribunal de contas do estado do Paraná.

Expressamos nossos agradecimentos à oportunidade e a confiança empreendida à nossa empresa, e convictos da qualidade dos serviços prestados pela **GOVBR**, contamos com a sua imediata aceitação da proposta.

Estamos à disposição para os esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Cordialmente,

Elisson Adriano Zeilmann
GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
Departamento Comercial
Tel. (45) 3036-2000 / (45) 98802-5107
elisson.zeilmann@govbr.com.br



1. SERVIÇOS PROPOSTOS GOVBR

Prestação de Serviços Especializados na atualização de Softwares do Setor Tributário

2. APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS

Os resultados do Treinamentos serão apresentados mediante acompanhamento de um gerente de projeto, o qual deverá ser indicação ado pela PREFEITURA;

3. DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS

Os trabalhos serão desenvolvidos em horário comercial, na sede da PREFEITURA, em visitas, em datas e horários a serem agendados em comum acordo entre a PREFEITURA e a GOVBR, através da coordenação técnica da UOP Cascavel;

Descrição das Atividades

Prestação de Serviços Especializados na atualização de Softwares do Setor Tributário do Município de Pato Bragado no que tange a procedimentos específicos de atualização da Tabela de Atividades Econômicas Nacional (CNAE Fiscal Subclasses 2.2). Os procedimentos incluem a atualização das tabelas do Sistema de Informação do Setor Tributário, assim como a vinculação com o Sistema de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, atualmente em funcionamento no âmbito Municipal

4. PERÍODO DE DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS

O início dos trabalhos se dará em data a ser agendada, em comum acordo entre a PREFEITURA (através de um gerente de projeto que deverá ser indicado) e a GOVBR, através da coordenação técnica da UOP Cascavel;

Salientamos que o desenvolvimento dos trabalhos depende diretamente da disponibilidade dos usuários, assim como da disponibilização de equipamentos, dados e informações necessárias para a realização das tarefas.

5. PREÇO E FORMA DE COMERCIALIZAÇÃO

Item	Soluções / Serviços	Valor	Forma de Pagamento
5.1	Prestação de Serviços Especializados na atualização de Softwares do Setor Tributário, Atualização CNAE.	R\$ 14.500,00	Pagamento Avista.
Total		R\$ 14.500,00	

6. VALIDADE DA PROPOSTA

Validade de 30 dias

7. OBSERVAÇÕES GERAIS

Na necessidade de deslocamento de técnicos até a sede do cliente, as despesas de transportes, alimentação e estadia decorrentes destes serviços, poderão ser efetuadas em estabelecimentos conveniados com a PREFEITURA, ou, na inexistência de convênios, os valores serão faturados. As despesas de transportes, quando efetuados em veículo da **GOVBR**, deverão ser reembolsadas à razão de 1/3 (um terço) do valor do litro de gasolina, por quilômetro rodado.

Estamos à disposição para os esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Cordialmente,

Elisson Adriano Zeilmann
GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
Departamento Comercial
Tel. (45) 3036-2000 / (45) 98802-5107
elisson.zeilmann@govbr.com.br

ELISSON ADRIANO ZEILMANN
(45) 98802-5107
elisson.zeilmann@govbr.com.br



Autorizamos a Realização dos Serviços em / /

Prefeitura Municipal de Pato Bragado.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, aos dez dias do mês de agosto de 2017.

De: Secretaria de Finanças

Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento decorrente da prestação de serviços farmacêuticos junto à saúde Pública do Município, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.000 - EXECUTIVO MUNICIPAL

02.004 - SECRETARIA DE FINANÇAS

04.123.1050.2.011.000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS

3.3.90.39.05.00.00 - 630 - Serviços Técnicos Profissionais - Fonte - 505

Cordialmente


DJONI ALEANDER ROHDEN
SECRETÁRIO DE FINANÇAS



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Processo Licitatório, Modalidade Pregão Presencial n.º 124/2017.

Ementa: Análise jurídico-formal das minutas de Edital de Pregão e de Contrato os quais tem por objeto a Contratação de empresa especializada na atualização de Softwares Tributários – Atualização CNAES, no Município de Pato Bragado – PR, conforme termo de referência.

RELATÓRIO

Constam dos presentes autos o Termo de Referência contendo as especificações do objeto da presente licitação, descrição dos serviços, vigência da contratação e estimativa de preços, bem como a informação referente à dotação orçamentária para a contratação em tela.

Foram-nos encaminhadas as minutas do edital de Pregão e do Contrato para análise jurídico-formal, constante deste processo. É o Relatório.

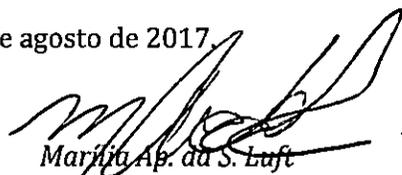
PARECER JURÍDICO

Analisadas as minutas do Edital de Pregão e do Contrato, verifico que o teto estabelecido com base em orçamentos, sendo que esta procuradora não tem condições de analisar se os preços estabelecidos estão ou não dentro do praticado em mercado cabendo tal atribuição ao requerente. Há justificativa para a aquisição que se pretende.

Superadas as ressalvas anteriores, verificamos que as minutas do Edital de Pregão e do Contrato atendem aos requisitos constantes da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto n.º 3.555/2000 bem como subsidiariamente com o conteúdo da Lei 8666/93, encontrando-se aptas para serem executadas.

Este é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 10 de agosto de 2017.


Mariângela Ap. da S. Luft
OAB/PR 56100
Procuradora Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, aos dez dias do mês de agosto de 2017.

De: Gabinete do Prefeito Municipal

Para: Secretaria de Finanças

Senhor Secretário:

Em vista da solicitação desta Secretaria para Contratação de empresa especializada na atualização de Softwares Tributários, vimos comunicar que de conformidade com as informações da Secretaria de Finanças e o Parecer da Assessoria Jurídica, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação, de abertura de processo licitatório na Modalidade "PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL", tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

Atenciosamente



LEOMAR ROHDEN
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 124/2017.
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

**INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO – PR.
SECRETARIA DE FINANÇAS
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

A Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 14h20min do dia 06/09/2017, nas dependências da Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura, será realizada a sessão para a abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 124/2017, do tipo Menor Preço GLOBAL, nos termos do presente Edital e seus anexos, de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

Aplica-se também neste Edital, as regras dispostas na Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, e em especial a Lei Municipal Complementar n.º 059/2015 e Decreto Municipal n.º 048/2015, que prioriza a contratação com microempresas e empresas de pequeno portesediadas no município, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

O horário para protocolo dos envelopes será até às 14h10min, do dia 06/09/2017, junto ao setor de protocolos da Municipalidade.

Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro não mais serão admitidos novos proponentes, nem tão pouco ingresso de novos documentos, alheios aos integrantes dos Envelopes Protocolados e em posse atual dos licitantes presentes.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1 Contratação de empresa especializada para execução de atualização de software do setor Tributario - AR, do Município de Pato Bragado – PR, contempla a atualização procedimentos específicos de atualização da Tabela de Atividades Econômicas Nacional – CNAE, fiscal, subclasse 2.2, nos procedimentos incluem a atualização das tabelas do sistema de informação do Setor Tributario, assim como a vinculação com o sistema de Nota Fiscal Eletronica de Serviços, atualmente em funcionamento, conforme relacionado no Termo de Referencia anexo ao Edital.
- 1.2 Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

Termo de Referência

Anexo I - Modelo de Carta de Credenciamento, que deverá ser apresentado fora dos envelopes 1 e 2, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão;

Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, que deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, fora dos envelopes 1 e 2, em fase seguinte ao Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade, a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF; a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo V - Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Anexo VI – Modelo de Declaração de que se enquadra como ME ou EPP (lei complementar 123/2006), quando for o caso.

Anexo VII – Declaração de Negativa de Parentesco;

Anexo VIII – Modelo Proposta de Preços;

Anexo IX - Minuta do Contrato de Fornecimento;

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, sendo vedada a participação de empresas cujo ramo de atividade não seja compatível com o objeto solicitado.

2.2 Não poderão participar deste Pregão:

- a) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- b) Empresas que não atenderem às condições deste edital;
- c) Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;
- d) Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93)
- e) Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;
- f) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- g) Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;
- h) Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);
- i) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.
- j) Empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

2.4 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Documentos relativos ao credenciamento deverão estar em mãos do licitante, portanto **FORA DOS ENVELOPES**.

3.2 Os representantes dos licitantes serão credenciados pelo Pregoeiro e deverão apresentar procuração, através de instrumento público ou particular **com firma reconhecida**, que lhes confira poderes para oferecer lances negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

3.3 O representante, em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato social ou Registro de Firma Individual, no qual estejam expressos seus poderes.

3.4 Além do instrumento de mandato, deverão apresentar obrigatoriamente cédula de identidade ou documento equivalente.

R



3.5 Caso não apresente os documentos citados nestes subitens (4.1, 4.2, 4.3 e 4.4), a empresa não poderá formular ofertas e lances de preços (permanecendo neste caso, os preços constantes na proposta escrita) nem tão pouco praticar os demais atos pertinentes ao certame.

3.6 O Modelo da Carta de Credenciamento encontra-se no **Anexo I**.

3.7 Cada credenciado poderá representar uma única licitante.

3.8 No ato da fase de "Credenciamento", o representante credenciado declarará que cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação na licitação, e que a empresa não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem fatos impeditivos de sua habilitação. (O Modelo da Declaração de Habilitação encontra-se no Anexo V).

3.9 Para comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial ou órgão de registro competente, ou declaração sobre sua condição de ME/EPP expedida por Contador.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 No dia, hora e local estipulados no subitem 7.1 deste Edital, as proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, que se apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio, devidamente identificados com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia, e portando Termo de Credenciamento, de conformidade com o modelo constante Anexo deste Edital.

4.2 O Termo de Credenciamento, a ser apresentado fora dos envelopes e juntamente com cópia autenticada ou original do ato constitutivo da proponente, deverá prever expressamente a outorga de poderes para:

4.2.1 Formular lances ou ofertas verbalmente;

4.2.2 Negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;

4.2.3 Desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;

4.2.4 Assinar a ata da sessão;

4.2.5 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro; e

4.2.6 Praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

4.3 Se o representante da proponente for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, o Termo de Credenciamento deverá estar acompanhado do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4 Nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar junto com o Termo de Credenciamento, instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para representar o licitante em todas as etapas do Pregão.

4.5 A não apresentação do Termo de Credenciamento citado no subitem 4.2 não será motivo para desclassificação ou inabilitação da proponente, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome da proponente durante a sessão, para as etapas de apresentação de lances verbais e/ou recurso.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 4.6 Será admitida a presença de apenas 01 (um) representante para cada proponente credenciada.
- 4.7 Cada credenciado poderá representar 01 (uma) única proponente.
- 4.8 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da proponente por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro; neste caso, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço apresentado na proposta escrita da proponente excluída.
- 4.9 Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

5. DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES

- 5.1 Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos agentes credenciados a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, que **deverá ser apresentada fora dos envelopes.**
- 5.2 A ausência da referida declaração, ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital, desclassifica a proposta ora apresentada por este Licitante, cujo envelope será devolvido lacrado ao Licitante.
- 5.3 Recebida e aceita pelo Pregoeiro a declaração mencionada no subitem 5.1, dar-se-á prosseguimento à sessão com a abertura dos envelopes respectivos.
- 5.4 A ausência de identificação na parte externa dos envelopes, conforme solicitado nos subitens 8.1 deste Edital, não constitui motivo para desclassificação da proponente, devendo, todavia, seu representante legal proceder à devida identificação.

6. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS.

- 6.1 O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.
 - 6.1.1 A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/ receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.
 - 6.1.2 A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.
- 6.2 A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.
- 6.3 Como condição para participação no certame, os licitantes deverão apresentar declaração, conforme ANEXO IV, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME/EPP ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, bem como nos artigos 49 e 50 da Lei Municipal Complementar 059/2015.
 - 6.3.1 A referida declaração deverá ser apresentada ao pregoeiro, FORA DOS ENVELOPES.
- 6.4 As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet ou junto ao Departamento de Licitações se obrigam a acompanhar as publicações no site do Município, aba portal da transparência, item Licitações em andamento, com vista a possíveis alterações e avisos.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

7. DA SESSÃO PÚBLICA

- 7.1 A Sessão Pública de abertura dos envelopes do Pregão realizar-se-á no dia 25 de agosto de 2017, às 14h20min, na Sala de Licitações do Paço Municipal, sito a Avenida Willy Barth, 2885, Centro, na Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná e será dirigida por um pregoeiro auxiliado pela equipe de apoio.
- 7.1.1 Não havendo expediente na data supra, ocorrerá a sessão no primeiro dia útil subsequente em que houver atendimento no Paço Municipal, no mesmo local e horário originalmente fixado.
- 7.2 A recepção dos envelopes protocolados até o prazo previsto no preâmbulo deste edital, contendo as Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação se dará no local e horário estabelecidos neste Edital, não sendo admitido atraso, mesmo involuntário, considerando-se como horário de entrega o constante do protocolo.
- 7.2.1 Após ser declarada aberta a sessão, não será aceita a apresentação de qualquer envelope e/ou documentos, a não serem os que estão dentro dos envelopes ou em mãos dos representantes presentes, até o momento de declaração de abertura da Sessão;
- 7.3 Todos os documentos apresentados pertinentes a este processo de licitação, deverão ser emitidos em papel timbrado da licitante ou conter o carimbo do CNPJ da mesma;
- 7.4 A Sessão Pública de abertura e julgamento de propostas se dará com a observância e ordem dos seguintes procedimentos:
- 7.4.1 Credenciamento das proponentes ou de seus representantes legais;
- 7.4.2 Recebimento da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (a ser apresentada fora de qualquer envelope)
- 7.4.3 Abertura dos Envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos envelopes foram devidamente protocolados em tempo hábil;
- 7.4.4 Análise das Propostas de Preços para fins de classificação das proponentes para a etapa de apresentação de lances verbais;
- 7.4.5 Realização da etapa de apresentação de lances verbais;
- 7.4.6 Classificação das Propostas de Preços;
- 7.4.7 Avaliação da Documentação de Habilitação da(s) proponente(s) que tiver(em) apresentado a(s) melhores proposta(s);
- 7.4.8 Recebimento de eventual(is) recurso(s); e
- 7.4.9 Adjudicação do objeto da licitação à proponente vencedora, no caso de inexistirem recurso(s).
- 7.5 Os envelopes contendo a documentação de habilitação da proponente desclassificada e das proponentes classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Pregoeiro até a efetiva formalização da contratação.
- 7.6 Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das proponentes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará as proponentes para a continuidade da sessão em outra data.
- 7.7 Caso a sessão seja suspensa, o Pregoeiro deverá manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios, devidamente rubricados por ele e pelas proponentes, devendo reexibi-los na reabertura da sessão.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

7.8 Iniciada a etapa de apresentação de lances verbais a suspensão dos trabalhos só poderá ocorrer após o Pregoeiro tê-la declarada encerrada.

8. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

8.1 A proposta de preços e documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão ser recebidos em envelopes distintos e fechados, contendo impresso as seguintes indicações:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º XXXXXXX
DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: XXXXXXX
ENVELOPE N.º 01 - " P R O P O S T A "

LICITANTE: XXX
CNPJ:XXX
ENDEREÇO: XXX

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º XXXXXXX
DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: XXXXXXX
ENVELOPE N.º 02 - " D O C U M E N T A Ç Ã O "

LICITANTE: XXX
CNPJ: XXX
ENDEREÇO: XXX

9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL ENVELOPE Nº 1

9.1 A Proposta de Preços, a ser apresentada em conformidade com o modelo constante no Anexo deste Edital, e deverá ser elaborada em papel timbrado da proponente e redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, não contendo rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, que dificultem sua análise sob pena de desclassificação;

9.2 A proposta de preços deverá conter:

- 9.2.1 Razão social, endereço, CNPJ e inscrição estadual (ou municipal, se for o caso) da proponente, assim como, endereço completo, telefone ou fax, e endereço eletrônico, se houver, para contato;
- 9.2.2 Identificação do número do Pregão;
- 9.2.3 Ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou pelo procurador;
- 9.2.4 Conter descrição completa, detalhada e precisa do objeto da licitação, e estar em conformidade com as especificações mínimas contidas neste Edital;
- 9.2.5 Indicação do valor em moeda nacional para o item ora cotado, objeto desta licitação, com no máximo 02 (duas) casas decimais.
- 9.2.6 Identificar o valor unitário e global de cada item, quando for o caso, bem como Valor global da proposta apresentada em numeral e por extenso;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 9.2.7 Serão corrigidos automaticamente pelo pregoeiro quaisquer erros materiais de cálculo.
- 9.2.8 Conter indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, que será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão;
- 9.2.9 Conter indicação expressa de que a proposta inclui todos os custos e despesas, bem como o lucro almejado tais como: frete, seguro, tributos de qualquer natureza taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- 9.2.10 A empresa participante deverá cotar todos os itens, conforme regime de compra global.
- 9.2.11 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar julgamento.
- 9.3 A apresentação da Proposta de Preços pela proponente implica na aceitação:
- 9.3.1 Do prazo de pagamento e das demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.
- 9.3.2 Será devolvida lacrada, e será desclassificada de participar deste processo, a Licitante que deixar de apresentar em tempo hábil, a Declaração de que cumpre Todos os Requisitos de Habilitação, nos termos deste Edital, conforme modelo do Anexo II.

10. DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)

10.1 Vencida a etapa de credenciamento procederá o Pregoeiro à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação. Vencida a etapa de credenciamento procederá o Pregoeiro à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação.

10.2 Anexo à proposta de preços deverá estar o Atestado de Visita ao Local de Prestação de Serviços, expedida pelo licitador. É recomendado à proponente, quando da visita ao local, que obtenha, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. Deverá ser realizada pela proponente, para tomar ciência da complexidade dos serviços. Todos os custos associados com a visita ao local da obra serão arcados integralmente pela própria proponente. Se a proposta de preços vier desacompanhada deste ATESTADO, fica automaticamente desclassificada.

10.2.1 Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.

10.3 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.

10.4 O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços das proponentes considerando o disposto neste Edital.

10.5 Será desclassificada a Proposta de Preços que:

- 10.5.1 Não cumprir o disposto nos Item 9 e seus subitens deste Edital;
- 10.5.2 Oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
- 10.5.3 Apresentar preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;
- 10.5.4 Apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

10.5.5 Apresentar preço superior o preço máximo admitido.

10.5.6 Aferidas todas as propostas, fará o Pregoeiro à classificação provisória das mesmas, em ordem crescente de valores.

10.6 O Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todas as proponentes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço POR GLOBAL ofertado.

10.6.1 Visando aumentar a competitividade, poderá o pregoeiro conduzir todas as propostas classificadas para a fase de lances verbais.

10.7 Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos termos do subitem anterior, poderão os autores das 03 (três) melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos.

10.8 Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance depois do perdedor na etapa de apresentação de lances verbais.

10.9 Havendo uma única proponente ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

11. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE SEDIADO NO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO/PR

11.1 Com base no Art. 44. da Lei Complementar 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nas situações em que as propostas finais, após os lances, apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, apresentada por empresa considerada de Grande Porte.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à proponente o prazo de 05 (cinco) dias úteis conforme (LC 147/2014), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas e positivas, com efeito, de certidão negativa;

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.2 Em ocorrendo o empate, proceder-se-á da forma consignada no art. 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, devendo a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de Pequeno Porte, em querendo, apresentar na própria sessão sua nova proposta, a qual, será reduzida a termo na competente Ata.

11.2.1 Caso a proponente não tenha representante com poderes para oferecer nova proposta presente à sessão, poderá exercer tal faculdade no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, mediante o envio de proposta escrita, sob pena de renúncia.

11.3 Para o gozo dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverão as microempresas e/ou empresas de pequeno porte apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial, Declaração de



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Enquadramento devidamente arquivada no registro Competente, ou cláusula equivalente no ato constitutivo ou alterador.

- 11.3.1 A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte de que trata o item 11.3, deverá ser feita anteriormente a apresentação das propostas comerciais, na fase de credenciamento, devendo a proponente realizar a entrega do documento comprobatório (em original ou cópia autenticada), fora de qualquer envelope, diretamente ao Pregoeiro.

12. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇO

12.1 Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de preços.

12.2 Para proceder à classificação, o Pregoeiro considerará:

12.2.1 O último preço ofertado, no caso das proponentes selecionadas para a etapa de apresentação de lances verbais;

12.2.2 O preço contido na proposta escrita, no caso das proponentes não classificadas para a etapa de lances verbais, e a das classificadas que optaram por não apresentar lances verbais.

12.3 Ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da proponente classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ela negociar visando obter melhor preço.

12.3.1 A decisão do Pregoeiro será baseada na comparação do preço obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.

12.4 O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos, devendo a proponente estar pronta para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.

12.5 Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desclassificar a proponente, devendo para isso promover despacho fundamentado, que será anexado aos autos do processo, hipótese em que procederá ao exame da proposta da proponente classificada na sequência.

13. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) E SEU CONTEÚDO

13.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original e/ou cópia autenticada por tabelião de notas e/ou servidor público, ou ainda cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, no ato da sessão de abertura deste Pregão.

13.2 Os documentos deverão ser entregues, preferencialmente, na sequência indicada nos itens abaixo, a fim de permitir celeridade na sua conferência e no seu exame.

13.3 As proponentes que possuem Certificado de Registro Cadastral do Município de Pato Bragado – PR, em plena validade e na compatibilidade do objeto Licitado, devem apresentá-lo, ficando dispensados da apresentação dos documentos descritos nos subitens 13.6 e 13.10, a seguir relacionados.

R



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

13.4 As demais proponentes, não cadastradas no Município de Pato Bragado - PR, devem apresentar todos os documentos abaixo listados.

13.5 Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:

- 13.5.1 Habilitação Jurídica;
- 13.5.2 Regularidade fiscal e trabalhista;
- 13.5.3 Documentação complementar.

13.6 A Habilitação Jurídica será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

- 13.6.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 13.6.2 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração, no caso de sociedade empresária limitada, ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.
- 13.6.3 Cédula de Identidade e CPF do administrador da empresa;

13.7 A Regularidade Fiscal e Trabalhista será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

- 13.7.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 13.7.2 Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 13.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa Conjunta, ou Positiva com efeito de Negativa, de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.
- 13.7.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA;
- 13.7.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão quanto a Tributos Municipais), do domicílio ou sede da proponente.
- 13.7.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (www.tst.jus.br/certidao)

13.8 A prova de regularidade fiscal poderá ser feita por certidão positiva, desde que tenha efeitos de negativa.

13.9 Considera-se certidão positiva com efeitos de negativa a certidão onde conste a existência de débitos:

- 13.9.1 Não vencidos;
- 13.9.2 Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
- 13.9.3 Cujas exigibilidades estejam suspensas;
- 13.9.4 Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de 90 (noventa) dias que antecedem a data da sessão do Pregão.

13.10 Para fins de comprovação da Qualificação e Qualificação Econômico-Financeira deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- 13.10.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;
- 13.10.2 Balanço Patrimonial do exercício de 2016, dispensável para MEI.
- 13.10.3 Declaração de responsabilização pela integração entre os serviços prestados com o Software Tributário – AR, disponibilizado pela Governança Brasil – GOV BR.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

13.10.4 Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa Jurídica de Direito Público, com firma devidamente reconhecida em cartório, de execução de serviços com características semelhantes ao objeto.

13.11 A documentação complementar a ser apresentada será:

13.11.1 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo anexo;

13.11.2 Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;

13.11.3 Declaração de Idoneidade, conforme modelo anexo.

13.11.4 Declaração de Negativa de Parentesco, conforme modelo anexo.

13.12 Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no Pregão e seus Anexos.

13.13 No caso de verificação de irregularidades nas certidões exigidas para habilitação da licitante, o Pregoeiro, em havendo disponibilidade dos dados necessários em sites oficiais, fará a consulta para saneamento das falhas encontradas, e, extrairá o respectivo comprovante para juntada aos autos.

13.14 Ocorrendo o empate, as empresas empatadas serão habilitadas para os lances:

14. DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS.

14.1 Superada a etapa de classificação de propostas e análise da proposta de preço da proponente classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação da mesma, procedendo à verificação dos respectivos documentos.

14.2 É assegurado a todas as proponentes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios da proponente classificada em primeiro lugar, assim como de rubricá-los.

14.2.1 Constituem motivos para inabilitação da proponente:

14.2.2 A não apresentação da documentação exigida para habilitação.

14.2.3 A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

14.2.4 A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial;

14.2.5 A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões;

14.2.6 O não cumprimento dos requisitos de habilitação; e

14.2.7 A apresentação de cópias desacompanhadas de originais para autenticação, quando não autenticadas por tabelião de notas, ou por servidor Público Municipal.

14.3 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá também ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.

14.4 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e em seus Anexos, será a proponente declarada vencedora.

14.5 Declarado à vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:

14.5.1 Após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 03 (três) dias úteis, excluído o dia de início e incluído o dia do término, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser encaminhada ao Pregoeiro, mediante protocolo junto ao setor competente da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

preâmbulo, durante o horário normal de expediente, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min;

14.5.2 As demais proponentes serão intimadas para apresentar contrarrazões ao recurso interposto, se assim o quiserem, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horários mencionados no subitem anterior.

14.5.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;

14.5.4 Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento;

14.5.5 Cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;

14.5.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e

14.5.7 Decididos os recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação;

14.6 A falta de manifestação imediata e motivada por parte das proponentes importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação à proponente vencedora.

15 DO PREÇO

15.2 O preço deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e demais despesas relacionadas ao objeto desta Licitação, sejam elas diretas ou indiretas.

15.3 Somente serão aceitas e consideradas válidas, as propostas de preços cujo valor GLOBAL por hora seja igual ou inferior a R\$ 10.100,00 (dez mil e cem reais).

16 DOS PRAZOS, E CONDIÇÕES DE ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

16.2 O Contrato a ser assinado com a empresa vencedora, terá vigência por um período de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado, caso haja interesse entre as partes.

16.3 Os serviços referentes ao processo licitatório em comento, **deverão ser prestados em órgão ligado na Secretaria Municipal Finanças- PR**, junto ao setor de Tributação, em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.

16.4 Todos os equipamentos e o material de consumo para as realização dos serviços, serão fornecido pelo contratante;

16.5 Os serviços deverão ser prestados conforme previsão no Termo de Referência, anexo deste Edital.

16.6 Em caso de prorrogação do Prazo de vigência do contrato e decorridos 06 (seis) meses, da data da assinatura deste.

17 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega das mercadorias ao termo de aceitação assinada pela Secretária Municipal de Finanças.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

17.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

17.3 Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação do produto, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasuras e/ou entrelinhas.

17.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

17.5 A liberação do pagamento poderá estar condicionada a apresentação de Negativas de Ordem Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

17.6 As retenções do INSS, ISS e IR relativos ao valor da mão de obra deste Contrato, deverão ser demonstrados pela Licitante vencedora e serão retidos diretamente na Fonte pagadora, quando for o caso.

17.7 Em caso de não cumprimento pela Contratada de qualquer disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

17.8 Para fazer face às despesas previstas nesta Licitação, serão utilizados recursos orçamentários previstos na seguinte Dotação orçamentária:

02.000 - EXECUTIVO MUNICIPAL

02.004 - SECRETARIA DE FINANÇAS

04.123.1050.2.011.000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS

3.3.90.39.05.00.00 – 630 – Serviços Técnicos Profissionais - Fonte – 505

18. DOS REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL

18.2 É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que sejam protocolados no prazo máximo **de 02 (dois) dias úteis anteriores** à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

18.3 O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

18.4 O requerimento, dirigido à autoridade subscritora do Edital, deverá ser devidamente protocolado no setor de Protocolos da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, durante o horário normal de expediente, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

18.4.1 Não serão aceitas impugnações por fax, e-mail ou de forma verbal, devendo as mesmas estarem devidamente motivadas.

18.6 Os esclarecimentos deverão ser prestados pela autoridade subscritora do Edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do protocolo do requerimento, passando este a integrar, juntamente com aqueles, os autos do procedimento.

18.7 As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

19. DAS ALTERAÇÕES PROVENIENTES DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1 Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

20 DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

20.1 Encerrada a sessão pública, a autoridade competente:

20.1.1 Se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao vencedor e à homologação do resultado do Pregão;

20.1.2 Inexistindo recursos, homologará o resultado do Pregão.

20.2 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar o Contrato, cujo modelo consta no Anexo deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação.

20.2.1 O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período ao originalmente fixado, quando houver solicitação por escrito da parte interessada e desde que ocorra motivo justificado que seja acatado pela autoridade competente.

20.3 O Contrato deve ser assinado por representante legal do adjudicatário, sendo que:

20.3.1 Se o representante do adjudicatário for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá ser apresentado original ou cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; e

20.3.2 Nos demais casos, o representante do adjudicatário deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do adjudicatário, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para assinar o Contrato.

20.4 Como condição para assinatura do Contrato, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.

20.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

20.6 As situações que, eventualmente, não forem contempladas pelo contrato, regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o artigo 55, inciso XII, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

20.7 Ressalvados motivos de força maior e/ou casos fortuitos, a inexecução contratual por parte da proponente vencedora, ocasiona rescisão do contrato, e autoriza a Administração a convocar a próxima proponente, na ordem de classificação, para assinar novo Contrato.

20.8 O Município de Pato Bragado – PR, poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, bem como, deixar de cumprir com qualquer das disposições do item 20.4 retro, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, sem prejuízo da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

R



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

21 DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

21.1 Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos do fornecedor e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

21.2 Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

21.3 Caso o licitante vencedor atrase na execução do objeto imotivadamente e, em decorrência deste atraso ocorram modificações no equilíbrio econômico-financeiro, este não terá direito ao reestabelecimento de que trata o item 21.1

22 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

22.1 O contratado obriga-se a:

22.1.1 A fornecer os produtos conforme estabelecido neste Edital e forma estabelecidos no contrato.

22.1.2 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

22.1.3 Manter as condições da proposta pelo tempo de validade da mesma.

22.1.4 O contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

23 DAS PENALIDADES

23.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

23.1.1 Advertência por escrito;

23.1.2 Multa de mora de 0,5% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;

23.1.3 Multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato;

23.1.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

23.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

23.2 A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

23.2.1 Advertência por escrito;

23.2.2 Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de (estabelecer percentual);

23.2.3 Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor do contrato;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

23.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

23.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

23.3 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

23.4 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

23.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

23.4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

23.4.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

23.5 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

23.6 A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame.

23.7 Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo.

24 DA REVOGAÇÃO E/OU ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

24.1 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação com base em razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

24.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

24.2.1 As proponentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

24.3 A comunicação da anulação ou da revogação do procedimento licitatório, deverá ser feita pessoalmente, ou por correspondência com aviso de recebimento, promovendo-se a juntada dos respectivos comprovantes aos autos.

24.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando-se revogado ou anulado o procedimento licitatório a contar da última publicação.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

25 FORO

25.1 As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pato Bragado – PR, aos dez dias do mês de agosto de 2017.


LEOMAR ROHDEN
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL N.º 124/2017

(01) Objeto:

Contratação de empresa especializada para execução de atualização de software do setor Tributário - AR, do Município de Pato Bragado – PR, comtempla a atualização procedimentos específicos de atualização da Tabela de Atividades Econômicas Nacional – CNAE, fiscal, subclasse 2.2, nos procedimentos incluem a atualização das tabelas do sistema de informação do Setor Tributário, assim como a vinculação com o sistema de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, atualmente em funcionamento.

(02) Motivação:

O serviço em questão é necessário para atualização cadastral, uma vez que a tabela CNAE e as atualizações cadastrais são dinâmicas. Esta atualização se da necessária, pois se não for atualizado os dados, as informações do cadastro Municipal ficarão divergentes ao cadastro junto a Receita Federal (Inscrição do CNPJ) das empresas do Município.

Além disso, como nosso o sistema da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, todo o cadastro é baseado nas informações das vinculações das atividades Econômicas (CNAE). Quando da emissão de novas notas Eletrônicas o sistema se utiliza dessas informações vinculadas aos cadastros das empresas.

Sendo assim, a emissão das notas, como suas alíquotas pertinentes, ficam sempre atualizadas, não tendo a possibilidade de renúncia de receitas, evasão de tributos pagos indevidamente e impossibilidade de emissão de notas de atividades diversas á que a empresa realmente exerce.

(03) Especificações técnicas:

- Declaração de responsabilização pela integração entre os serviços prestados com o Software Tributário – AR, disponibilizado pela Governança Brasil – GOV BR.
- Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa Jurídica de Direito Público, com firma devidamente reconhecida em cartório, de execução de serviços com características semelhantes ao objeto.

(04) Prazo, local e condições de entrega ou execução:

Duração de 06 meses, os serviços deverão ser executados na Secretaria de Finanças – Setor de Tributação, após a assinatura do contrato a contratada deverá executar o serviços em até 15 (quinze) dias.

(05) Condições e prazos de pagamento

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, mediante a entrega de nota fiscal e relatórios dos serviços prestados e folha e/ou cartão ponto das horas trabalhadas dos profissionais.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO I

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

Pregão Presencial n.º/2017.

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) sócios, Sr. _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado _____ pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhor (s) _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado _____, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº _____, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

_____ de _____ de 2017.

(Nome e assinatura)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO II

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2017.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ de _____ de 2017.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO III

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2017.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2017.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO IV

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2017.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezessete) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2017.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal

RG/CPF

Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO V

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____; e do CPF n.º _____. DECLARA, para fins do disposto no Edital supra, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____ de _____ de 2017.

Rep. Legal:

Cargo:

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º. 123/2006.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VI

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2017.

Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2017.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal

RG/CPF

Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

A proponente (inserir), participante da Licitação Modalidade de nº ____/2017, declara sob as penas da Lei, e para todos os fins de direito, que:

() não possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com servidor municipal membro da Comissão de Licitação e Pregão, chefe do executivo municipal ou secretários.

Ou

() possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com o servidor municipal ocupante do cargo

(Local e Data).

(Nome, assinatura e Número da Carteira de Identidade do Declarante e carimbo da empresa proponente)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VIII - PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social, endereço completo, telefone, "fac-simile" e CNPJ)

(Local), ____ de _____ de 2017.

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial n.º

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa a Prestação de serviços de, nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão n.º 124/2017, conforme relacionado abaixo:

ITEM	QNTDD	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	V. UNT	V. TOTAL
01	01	xxxxxxxxxxx	R\$ xxx	R\$ xxxx

Valor Global da Proposta: R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

O prazo de validade da proposta de preços é de ____ (_____) dias corridos.

Prazo de Execução:

Dados Bancários:

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

Nome e assinatura da Proponente.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº

PREGÃO PRESENCIAL N.º/2017

Contrato de SERVIÇOS que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor **LEOMAR ROHDEN**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.630.683-0/PR e do CPF nº 550.079.379-91, residente e domiciliado na Rua Guaratuba, n.º 398, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, e

CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na CEP neste ato representada por seu, Senhor, portador da Cédula de Identidade nº..... e do CPF/MF nº, residente e domiciliado na CEP, acordam e ajustam o presente contrato, nos termos do edital de Licitação de Pregão Presencial...../2017, da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto n.º 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei Complementar Municipal 059/2015, bem como subsidiariamente com o conteúdo da Lei 8666/93 e suas alterações e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

Cláusula primeira – Do Objeto:

Contratação de empresa especializada para execução de atualização de software do setor Tributário - AR, do Município de Pato Bragado – PR, contempla a atualização procedimentos específicos de atualização da Tabela de Atividades Econômicas Nacional – CNAE, fiscal, subclasse 2.2, nos procedimentos incluem a atualização das tabelas do sistema de informação do Setor Tributário, assim como a vinculação com o sistema de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, atualmente em funcionamento.

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Presencial nº/....., quanto a proposta adjudicada integram o presente Contrato de fornecimento, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização deste Contrato ficará à cargo da Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira:

O valor global deste Contrato será de R\$.....O pagamento será efetuado em até 30 dias após a efetiva entrega das ferramentas, condicionados ao tremo de aceitação da Secretaria Municipal Obras, Viação e Urbanismo.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- a) A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.
- b) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- c) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- d) A liberação do pagamento poderá estar condicionada a apresentação de Negativas de Regularidade Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) O pagamento será efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

Cláusula quarta - Da Vigência do Contrato e do Crédito Orçamentário

O presente Contrato terá vigência de 06 (seis) meses, iniciando-se na data de assinatura da mesma, a qual não poderá ser prorrogada. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02.000 - EXECUTIVO MUNICIPAL

02.004 - SECRETARIA DE FINANÇAS

04.123.1050.2.011.000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS

3.3.90.39.05.00.00 – 630 - Serviços Técnicos Profissionais - Fonte – 505

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA:

- a) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- b) Manter as condições da proposta pelo tempo de validade da mesma.
- c) O contratado é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de 0,5% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
- c) Multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de (estabelecer percentual);
- c) Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor do contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.**

As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame.

Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo.

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Primeira - Das Obrigações da Contratada:

O preço contratado não sofrerá qualquer reajuste pelo período de 06 (seis) meses a contar da data da assinatura do contrato, salvo necessidade de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, com pedido devidamente protocolado no setor competente, juntamente com documentos que efetivamente comprovem a necessidade do reajuste, expresso em reais, observado o padrão monetário oficial, inclusive para fração.

Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços a ser confrontada com a Planilha de Composição de Custos apresentada quando da realização da respectiva Licitação.

O prazo de duração para a execução do objeto, que é originalmente de 06 (seis) meses, poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, inciso II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1893.

Em caso de prorrogação, após 12 (doze) meses, o preço contratado poderá ser revisto com base no índice oficial utilizado pela CONTRATANTE, o IGP-M.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pato Bragado – PR., em _____ de 2017.

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE

..... - CONTRATADO

ANEXO VIII - PROPOSTA DE PREÇOS

NOME/RAZÃO SOCIAL: VECTOR9 LTDA

CNPJ: 10.450.171/0001-76

ENDEREÇO: RUA MARIO GONÇALVES ISQUIERDO, 394 – JARDIM MONTREAL

CIDADE: SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PARANÁ

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, EM 17 DE AGOSTO DE 2017.

À Comissão de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL N.º 124/2017.

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa a Prestação de serviços abaixo relacionados em planilha, nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão n.º 124/2017, conforme:

ITEM	QNTDD	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	V. UNT	V. TOTAL
01	01	Contratação de empresa especializada na atualização de Softwares Tributários – Atualização CNAES, nas condições do Termo de Referência anexo ao Edital, no Município de Pato Bragado – PR.	R\$ 10.050,00	R\$ 10.050,00

Valor Global da Proposta: **(10.050,00) dez mil e cinquenta reais.**

O prazo de validade da proposta de preços é de 90 (noventa) dias corridos.

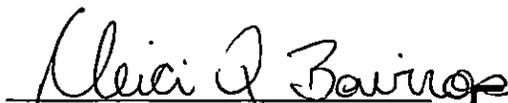
Prazo de Execução: 15 (quinze) dias

Dados Bancários: BANCO DO BRASIL AG: 3391-X C/C: 13455-4

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,



CLEICI QUEIRÓS BAIROS

SÓCIA - PROPRIETÁRIA

RG 8.304.722-4

CPF/MF 040.834.139-48

10.450.171/0001-76

VECTOR9 LTDA - ME

**Rua Mario Gonçalves Isquierdo, 296
85875-000 - Conj. Res. Montreal
Santa Terezinha de Itaipu - PR**

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
1100 SOUTH EAST ASIAN BUILDING
CHICAGO, ILLINOIS 60607

UNIVERSITY OF CHICAGO

1100 SOUTH EAST ASIAN BUILDING
CHICAGO, ILLINOIS 60607

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
CLEICI QUEIROS BAIRROS



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
8304722-4 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
040.834.139-48 02/09/1982

FILIAÇÃO
**ANTENOR GRAMINHO
BAIRRO
LORI MARIA QUEIROS**

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
03853714436

VALIDADE
11/12/2017

1ª HABILITAÇÃO
30/05/2006

VÁLIDA EM TODOS
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
436782684

OBSERVAÇÕES

Cleici B. Bairros

LOCAL ASSINATURA DO PORTADOR
SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, PR

DATA EMISSÃO
11/02/2011

J. Araoz (RAA)

ASSINATURA DO EMISSOR
**57466156714
PR902642796**

PROIBIDO PLASTIFICAR
436782684

10.450.171/0001-76

VECTOR9 LTDA - ME

Rua Mario Gonçalves Isquierdo, 296
85875-000 - Conj. Res. Montreal
Santa Terezinha de Itaipu - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Atestado de Visita ao Local de Prestação de Serviços

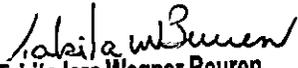
Prefeitura do Município de Pato Bragado –PR.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2017

Atestamos para os devidos fins que a Empresa VECTOR9 LTDA, representada pela sua Representante Temporária, Sra. Lurdes Marlene Queirós, devidamente identificada pelo CPF: 01923600940 e pelo RG 71497941, realizou visita técnica no Setor de Tributação do Município de Pato Bragado/PR no dia 18 de agosto de 2017 das 14:00 as 16:00 horas. Na ocasião foram realizados os devidos questionamentos quanto aos procedimentos desejados pelo Setor sendo que o representante identificado tomou nota de todos.

Atenciosamente,

Pato Bragado, 18 de agosto de 2017.


Tabita Lara Wegner Beuren
Responsável pela Tributação
RG 4.192.358-0



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Atestado de Visita ao Local de Prestação de Serviços

Prefeitura do Município de Pato Bragado –PR.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2017

Atestamos para os devidos fins que a Empresa VECTOR9 LTDA, representada pela sua Representante Temporária, Sra. Lurdes Marlene Queirós, devidamente identificada pelo CPF: 01923600940 e pelo RG 71497941, realizou visita técnica no Setor de Tributação do Município de Pato Bragado/PR no dia 18 de agosto de 2017 das 14:00 as 16:00 horas. Na ocasião foram realizados os devidos questionamentos quanto aos procedimentos desejados pelo Setor sendo que o representante identificado tomou nota de todos.

Atenciosamente,

Pato Bragado, 18 de agosto de 2017.


Tabita Lara Wegner Beuren
Responsável pela Tributação
RG 4.192.358-0

ANEXO I

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

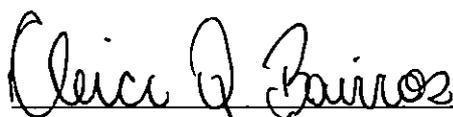
Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
PREGÃO PRESENCIAL N.º 124/2017.

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa VECTOR9 LTDA inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.450.171/000-76 com sede à RUA MARIO GONÇALVES ISQUIERDO, 394-296, JARDIM MONTREAL – SANTA TEREZINHA DE ITAIPU – ESTADO DO PARANÁ neste ato representada pela(s) sócia, CLEICI QUEIRÓS BAIROS RG 8.304.722-4 CPF/MF 040.834.139-48 residente Na Rua Mario Gonçalves Isquierdo, 394-296, Jardim Montreal – Santa Terezinha De Itaipu – Estado Do Paraná pelo presente instrumento de mandato, nomeia constitui Procuradora a Sra. Lurdes Marlene Queirós, Inscrita no CPF 01923600940 e no RG. 71497941 residente na Rua IPE, 100 – Centro – Santa Terezinha de Itaipu – Estado do Paraná, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº 124/2017, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, EM 17 DE AGOSTO DE 2017.



CLEICI QUEIRÓS BAIROS

SÓCIA

RG 8.304.722-4

CPF/MF 040.834.139-48



LURDES MARLENE QUEIROS

PROCURADORA LEGAL

RG 71497941

CPF 01923600940

10.450.171/0001-76

VECTOR9 LTDA - ME

Rua Mario Gonçalves Isquierdo, 296
85875-000 - Conj. Res. Montreal
Santa Terezinha de Itaipu - PR

THE PRESIDENT OF THE UNITED STATES
OF AMERICA
WASHINGTON, D. C.

RECEIVED

1952

ANEXO II

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
PREGÃO PRESENCIAL N.º 124/2017.

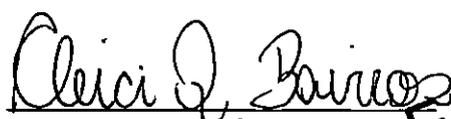
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa VECTOR9 LTDA inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.450.171/000-76, por intermédio de seu representante legal, CLEICI QUEIRÓS BAIROS, RG 8.304.722-4 SSP-PR, inscrita sob o CPF/MF 040.834.139-48, residente na RUA MARIO GONÇALVES ISQUIERDO, 394-296, JARDIM MONTREAL – SANTA TEREZINHA DE ITAIPU – ESTADO DO PARANÁ DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.519/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, EM 17 DE AGOSTO DE 2017.



CLEICI QUEIRÓS BAIROS
SÓCIA - PROPRIETÁRIA
RG 8.304.722-4
CPF/MF 040.834.139-48

10.450.171/0001-76
VECTOR9 LTDA - ME

Rua Mario Gonçalves Isquierdo, 296
85875-000 - Conj. Res. Montreal
Santa Terezinha de Itaipu - PR

ANEXO I

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

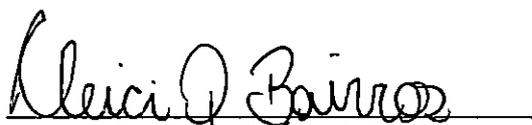
Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
PREGÃO PRESENCIAL N.º 124/2017.

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa VECTOR9 LTDA inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.450.171/000-76 com sede à RUA MARIO GONÇALVES ISQUIERDO, 394-296, JARDIM MONTREAL – SANTA TEREZINHA DE ITAIPU – ESTADO DO PARANÁ neste ato representada pela(s) sócia, CLEICI QUEIRÓS BAIROS RG 8.304.722-4 CPF/MF 040.834.139-48 residente Na Rua Mario Gonçalves Isquierdo, 394-296, Jardim Montreal – Santa Terezinha De Itaipu – Estado Do Paraná pelo presente instrumento de mandato, nomeia constitui Procuradora a Sra. Lurdes Marlene Queirós, Inscrita no CPF 01923600940 e no RG. 71497941 residente na Rua IPE, 100 – Centro – Santa Terezinha de Itaipu – Estado do Paraná, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº 124/2017, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, EM 17 DE AGOSTO DE 2017.

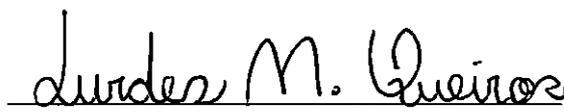


CLEICI QUEIRÓS BAIROS

SÓCIA

RG 8.304.722-4

CPF/MF 040.834.139-48



LURDES MARLENE QUEIROS

PROCURADORA LEGAL

RG 71497941

CPF 01923600940

10.450.171/0001-76

VECTOR9 LTDA - ME

Rua Mario Gonçalves Isquierdo, 296

85875-000 - Conj. Res. Montreal

Santa Terezinha de Itaipu - PR

ANEXO II

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
PREGÃO PRESENCIAL N.º 124/2017.

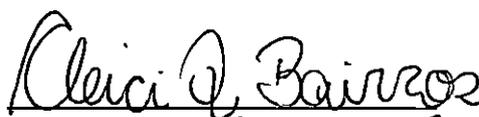
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa VECTOR9 LTDA inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.450.171/000-76, por intermédio de seu representante legal, CLEICI QUEIRÓS BAIROS, RG 8.304.722-4 SSP-PR, inscrita sob o CPF/MF 040.834.139-48, residente na RUA MARIO GONÇALVES ISQUIERDO, 394-296, JARDIM MONTREAL – SANTA TEREZINHA DE ITAIPU – ESTADO DO PARANÁ DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.519/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, EM 17 DE AGOSTO DE 2017.



CLEICI QUEIRÓS BAIROS
SÓCIA - PROPRIETÁRIA
RG 8.304.722-4
CPF/MF 040.834.139-48

10.450.171/0001-76
VECTOR9 LTDA - ME

Rua Mario Gonçalves Isquierdo, 296
85875-000 - Conj. Res. Montreal
Santa Terezinha de Itaipu - PR

1957-1958

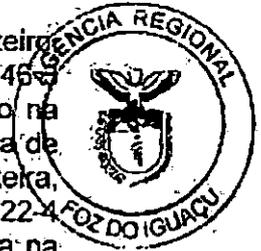
1958-1959

1

VECTOR9 LTDA ME
GNPJ - 10.450.171/0001-76
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

Por este instrumento particular, **GILBERTO LUIZ SCHMIDT**, brasileiro, solteiro maior, do comércio, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.212.345-4 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 031.195.049-39, residente e domiciliado na Rua dos Bandeirantes, nº 530, centro, neste Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, e **CLEICI QUEIROS BAIROS**, brasileira, solteira maior, do comércio, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.304.722-4 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 040.834.139-48, residente e domiciliada na Rua dos Bandeirantes, nº 530, centro, neste Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, únicos sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de "VECTOR9 LTDA ME", com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41206317348 por despacho em Sessão de 08 de Outubro de 2008, resolvem alterar aquele instrumento mediante as cláusulas e condições seguintes:



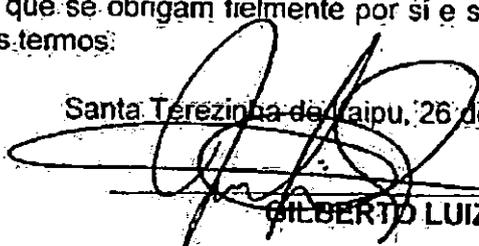
CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa passa a ter sua sede e fóro na Rua Mario Gonçalves Isquierdo, nº 296, Conjunto Residencial Montreal, na cidade de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: O ramo de atividade passa a ser: Consultoria em tecnologia da informação - CNAE: 62.04-0-00 Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária - CNAE: 69.20-6-02 e Atividades de ensino na área pedagógica ligadas a educação infantil, orientação e supervisão - CNAE: 85.99-6-99.

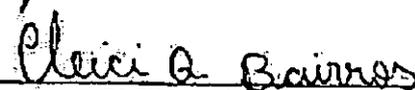
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais que não colidirem com o disposto neste instrumento.

E, por assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma, devidamente rubricados pelos sócios, a margem de suas folhas, que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Santa Terezinha de Itaipu, 26 de Julho de 2010.



GILBERTO LUIZ SCHMIDT



CLEICI QUEIROS BAIROS



THIAGO F. S. FORMENTIN
RG N.º 9.430.291-9/PR
CPF N.º 059.137.889-23



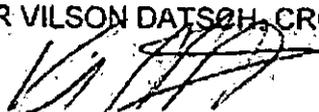
PATRICIA DIAS STACHELSKI
RG N.º 7.341.244-7/PR
CPF N.º 058.825.159-39

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE FOZ DO IGUAÇU
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 27/07/2010
SOB NÚMERO: 2010.68.761.99
Protocolo: 10/687619-8, DE 18/07/2010



LUIZ CARLOS SALVARO
SECRETARIO GERAL

DOCUMENTO ELABORADO POR VILSON DATSCH, CRC/PR nº. 023.357-O-6/PR.





**VECTOR9 LTDA.
CONTRATO SOCIAL**

Por este Instrumento particular, **GILBERTO LUIZ SCHMIDT**, brasileiro, solteiro, maior, do comércio, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.212.340-3 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 031.195.049-39, residente e domiciliado na Rua dos Bandeirantes, nº 530, centro, neste Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, e **CLEICI QUEIROS BAIROS**, brasileira, solteira, maior, do comércio, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.304.722-4 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 040.834.139-48, residente e domiciliada na Rua dos Bandeirantes, nº 530, centro, neste Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, ajustam constituir entre si, uma sociedade empresária limitada, que se regerá pela legislação aplicável a matéria e as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de **VECTOR9 LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade terá sua sede e foro na Rua dos Bandeirantes, nº 530, centro, CEP 85875-000, na cidade de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto da sociedade será: Consultoria em tecnologia da informação; assessoria contábil e tributária.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciará suas atividades em 15 de outubro de 2008, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) dividido em 10.000 (dez mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, e fica assim distribuído entre os sócios:

1) **GILBERTO LUIZ SCHMIDT**, a quantia de 5.000 (cinco mil) quotas, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), integralizado neste ato, em moeda corrente do País;

2) **CLEICI QUEIROS BAIROS**, a quantia de 5.000 (cinco mil) quotas, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), integralizado neste ato, em moeda corrente do País;

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo: As quotas não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo se com autorização de sócios, que representem a maioria absoluta do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: Os sócios participarão dos lucros e prejuízos na proporção das respectivas quotas de capital e serão apurados trimestralmente ou anualmente.

GC

[Handwritten signature]

J.A.M.

[Handwritten signature]



**VECTOR9 LTDA:
CONTRATO SOCIAL**

Parágrafo Primeiro: Os sócios poderão de comum acordo, efetuar a distribuição de lucros que a sociedade obtiver a qualquer momento, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo: Os sócios são obrigados a reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o prévio e expresso consentimento, dos outros sócios, aos quais fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência, para a sua aquisição se postas à venda. Caso seja realizada a cessão de quotas, deverá ser formalizada a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito aos sócios remanescentes, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem o direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser vendidas a terceiros, que não participam do capital social da sociedade, antes da referida cessão ou transferência.

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade será exercida pelo sócio **GILBERTO LUIZ SCHMIDT**, anteriormente qualificado, sendo o prazo do mandato indeterminado, tomando posse no ato da assinatura do presente contrato.

Parágrafo Primeiro: Os administradores são dispensados da caução, podendo ser destituída sem direito a qualquer indenização, por deliberação expressa, de no mínimo 2/3 (dois terços) dos titulares do capital social, cuja alteração de contrato deverá ser averbada no registro competente no prazo máximo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Segundo: Compete aos Administradores o uso do nome empresarial, podendo, para tanto, realizarem, individualmente, todos os atos necessários ou convenientes para gerenciarem, dirigirem e orientarem os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, assumir compromissos profissionais de âmbito nacional, representar a sociedade perante terceiros, repartições públicas federais, estaduais, municipais e autarquias, estabelecimentos bancários ou quaisquer instituições financeiras, para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele.

Parágrafo Terceiro: Os Administradores receberam, a título de remuneração, um pró-labore mensal, cuja quantia será fixada de comum acordo, entre os sócios quotistas.

Parágrafo Quarto: Os administradores responderam solidariamente, perante a sociedade e terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

Parágrafo Quinto: É vedado aos administradores e a qualquer procurador por ele constituído, prestar em nome da sociedade, avais, fianças e/ou praticar quaisquer

4c

J.A.M.



**VECTOR9 LTDA.
CONTRATO SOCIAL**

atos de favor, estranhos ao interesse social, bem como de agir por modo de representação diversa do estabelecido neste instrumento, sob pena de serem nulos e de nenhum efeito os atos assim praticados, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, salvo se os respectivos atos tiverem sido previamente aprovados por deliberação unânime, dos demais sócios quotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestaram contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Parágrafo Único: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e poderão designar outro administrador, se for do interesse dos sócios quotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios quotistas deverão se reunir anualmente em observância ao contido no parágrafo único da cláusula décima, deste instrumento, até o término do quarto (4º) mês seguinte ao final do exercício financeiro, ou seja, até a data limite de trinta de abril (30/04) em uma reunião ordinária. Os sócios quotistas poderão, ainda, se reunir extraordinariamente a qualquer momento, sempre que necessário, mediante prévia convocação.

Parágrafo Primeiro: Nas reuniões, ordinárias ou extraordinárias, que porventura venham a se instalar, será necessária a presença de sócios quotistas representando, no mínimo, três quartos do capital social da sociedade em primeira convocação e, em segunda, com qualquer número.

Parágrafo Segundo: As reuniões serão presididas pelo sócio quotista, ou seu representante legal, que for escolhido pela maioria dos sócios quotistas presentes. Caberá ao presidente da reunião a escolha do secretário.

Parágrafo Terceiro: As convocações formais para as reuniões de sócios poderão ser dispensadas quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Quarto: As deliberações dos sócios quotistas serão tomadas por voto ou por escrito, que determina:

- 1) No mínimo 3/4 (três quartos) do capital social para modificação do contrato social, incorporação, fusão, cisão, dissolução, transformação do tipo societário da sociedade, ou a cessação de estado de liquidação;
- 2) A maioria absoluta do capital social, nos demais casos previstos em lei ou no presente contrato, salvo se este contrato não exigir maioria elevada.

4c

A

J. A. M.

M



**VECTOR9 LTDA.
CONTRATO SOCIAL**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Em caso de falecimento de qualquer sócio, a sociedade poderá continuar com suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do "de cuius" ou do incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse dos herdeiros ou sucessores dos sócios remanescentes, a sociedade poderá ser dissolvida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pode o sócio ser excluído quando a maioria dos sócios representando no mínimo 3/4 (três quartos) do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa.

Parágrafo Primeiro: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim. Ciente o acusado em tempo hábil, para permitir seu comparecimento e o exercício de ampla defesa.

Parágrafo Segundo: Será também excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

Parágrafo Terceiro: No caso de morte, retirada ou exclusão de sócio ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, consideradas pelo montante efetivamente realizado, será liquidada com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do respectivo valor, podendo ainda, ser elaborada outra forma de pagamento a critério dos sócios remanescentes.

Parágrafo Quarto: A retirada, exclusão ou morte de sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, das responsabilidades pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após, averbada a resolução da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O exercício social coincidirá com o ano civil.

Parágrafo Primeiro: Em 31 de dezembro de cada ano, será levantado o balanço geral da sociedade bem como a elaboração de suas respectivas demonstrações contábeis, do lucro líquido ou prejuízo do exercício. Após os ajustes necessários, os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital.

Parágrafo Segundo: Até o quarto mês após o encerramento do exercício social, haverá reunião dos sócios, para dirimirem sobre os seguintes assuntos:

- a) Tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico;
- b) Designar novos administradores quando for de interesse dos sócios quotistas;
- c) Tratar de qualquer outro assunto, que conste da ordem do dia.

Parágrafo Terceiro: Na votação das contas do balanço, os administradores, não poderão fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os sócios declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer atividades empresariais, em virtude de condenação criminal.

Handwritten initials: AC and a signature.

Handwritten signature: J. AM

Handwritten signature.



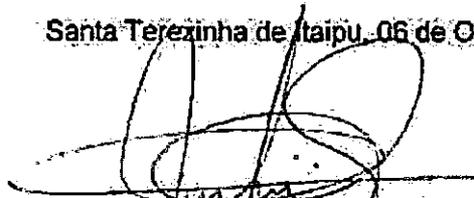
**VECTORS LTDA.
CONTRATO SOCIAL**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Os casos omissos serão tratados pelo que regerá o Capítulo I, Subtítulo II do livro II, da Lei nº. 10406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca de Foz do Iguaçu para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, devidamente rubricado pelos sócios, a margem de suas folhas, que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Santa Terezinha de Itaipu, 06 de Outubro de 2008.



GILBERTO LUIZ SCHMIDT

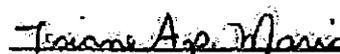


CLEICI QUEIROS BAIROS

TESTEMUNHAS

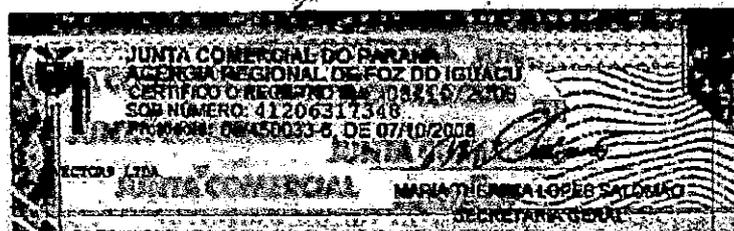


TIAGO ZILIO
RG Nº. 9.866.837-3/PR
CPF Nº. 058.529.639-17



JOSIANE APARECIDA MARIA
RG Nº. 8.445.439-7/PR
CPF Nº. 046.376.479-08

DOCUMENTO ELABORADO POR VILSON DATSCH, CRC. Nº 023.357-O-6/PR





MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e a quem interessar possa que a empresa **VECTOR9 LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, sita a Rua Mário Gonçalves Isquierdo, 296, na cidade de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, CEP 85.875-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.450.171/0001-76; é prestadora de serviços para esta municipalidade, na área de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXPORTAÇÃO, EDIÇÃO E IMPORTAÇÃO DOS ROTEIROS DE CÁLCULO PARA AS DÍVIDAS DE IPTU; CÁLCULO GERAL; ASSIM COMO SUAS TAXAS E OUTROS TRIBUTOS QUE FORMAM A DÍVIDA POR COMPLETO. GERAÇÃO, VALIDAÇÃO E CONFERÊNCIA DOS ARQUIVOS PARA IMPRESSÃO E CONFERÊNCIA E VALIDAÇÃO DOS CARNÊS IMPRESSOS, e até esta data, vem cumprindo as obrigações assumidas em todos os contratos, referente a processos licitatórios do qual foi vencedor, de forma exemplar, tanto nos preços, prazos e condições estabelecidas, dentro das especificações e normas técnicas de forma satisfatória nada constando em nossos registros que a desabone.

Sendo o que tínhamos a atestar, para que surta seus efeitos legais, firmamos o presente atestado.

CONFERE COM O ORIGINAL Santa Terezinha de Itaipu - Paraná.

EM: 21 / 08 / 2017 Em 18 de agosto de 2017.

Jean Fernando Sassi
Diretor do Departamento de Receita
e Cadastro Técnico Urbano
DEC. Nº 265/2017 / Mat. Nº 3719/2

DIEGO LUCAS WELTER
Secretário de Administração
Ordenador de Despesas
Decreto nºs 03 e 10/2017



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e a quem interessar possa que a empresa **VECTOR9 LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, sita a Rua Mário Gonçalves Isquierdo, 296, na cidade de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, CEP 85.875-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.450.171/0001-76; é prestadora de serviços para esta municipalidade, na área de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXPORTAÇÃO, EDIÇÃO E IMPORTAÇÃO DOS ROTEIROS DE CÁLCULO PARA AS DÍVIDAS DE IPTU; CÁLCULO GERAL; ASSIM COMO SUAS TAXAS E OUTROS TRIBUTOS QUE FORMAM A DÍVIDA POR COMPLETO. GERAÇÃO, VALIDAÇÃO E CONFERÊNCIA DOS ARQUIVOS PARA IMPRESSÃO E CONFERÊNCIA E VALIDAÇÃO DOS CARNÊS IMPRESSOS, e até esta data, vem cumprindo as obrigações assumidas em todos os contratos, referente a processos licitatórios do qual foi vencedor, de forma exemplar, tanto nos preços, prazos e condições estabelecidas, dentro das especificações e normas técnicas de forma satisfatória nada constando em nossos registros que a desabone:

Sendo o que tínhamos a atestar, para que surta seus efeitos legais, firmamos o presente atestado.

Santa Terezinha de Itaipu - Paraná.

Em 18 de agosto de 2017.

CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 21 / 08 / 2017

Jean Fernando Sassi
Diretor do Departamento de Receita
e Cadastro Técnico Urbano
DEC. Nº 265/2017 / Mat. Nº 3719/2

DIEGO LUCAS WELTER
Secretário de Administração
Ordenador de Despesas
Decreto nºs 03 e 10/2017

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR
PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO
E AVALIADOR JUDICIAL.

SERVENTUÁRIA
TITULAR

IRACI NAZARI - CPF 039.045.719-15



ESTADO DO PARANÁ

374770

FUNCIONÁRIOS JURAMENTADOS
BEL. GUAUPIÁ B. DI LAURO
BEL. CRISTIANE O. HASTREITER LIMA
BEL. ESTELA CRISTINA DE G. GONÇALVES
BEL. ARIANE JACQUELINE GONZALEZ

CERTIDÃO NEGATIVA

IRACI NAZARI, Titular dos Cartórios Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na forma da lei etc...

CERTIFICO a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de AÇÕES CÍVEIS, sob minha guarda neste Ofício, verifiquei neles NÃO CONSTAR ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, em andamento, em desfavor de:

VECTOR9 LTDA

CNPJ: 10.450.171/0001-76

Dada e passada nesta cidade e comarca de FOZ DO IGUAÇU, Estado do PARANÁ, ao(s) 17 dia(s) do mês de agosto do ano de 2017.

Buscas procedidas no(s) último(s) 40 ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR PÚBLICO

Bel. Guaipi Di Lauro
Funcionário Juramentado
Portaria nº 13/1984

ESTADO DO PARANÁ
PODER JUDICIAL



EMOLUMENTOS DESTA CERTIDÃO: R\$ 28,23

A presente Certidão somente terá validade com o Carimbo Oficial do Cartório Distribuidor.

LUCIAN

Página 1/1

EMBRANCO

TERMO DE ABERTURA

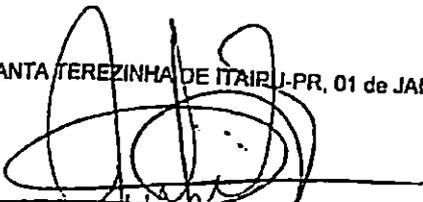
FOLHA 00001

LIVRO DIÁRIO GERAL NR 8

CONTÉM ESTE LIVRO 38 (trinta e oito) FOLHAS, NUMERADAS POR SISTEMA ELETRÔNICO DE PROCESSAMENTO DE DADOS, DO NÚMERO 01 AO NÚMERO 38 E QUE SERVIRÁ PARA LANÇAMENTO DAS OPERAÇÕES DO CONTRIBUINTE ABAIXO IDENTIFICADO:

Nome da Empresa.....: VECTOR9 LTDA
End.....: Rua MARIO GONÇALVES ISQUIERDO, 295
- Complemento.....:
- Bairro/Cep.....: CONJUNTO RESIDENCIAL MONTREAL - 85875-000
- Cidade/Estado.....: SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR
Inscrição no CNPJ.....: 10.450.171/0001-76
Inscrição Estadual.....: ISENT0
Reg. JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ.....: 41206317348
Data do Registro.....: 08/10/2008
Data de encerramento do exercício social: 31/12/2016

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR, 01 de JANEIRO de 2016



ADMINISTRADOR: GILBERTO LUIZ SCHIMIDT
CPF: 42123463/SESP-PR
CPF: 031.195.049-39



TÉCNICO EM CONTABILIDADE: VILSON DATSCH
CPF: 483.902.409-04
CRC: PR02335706 PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE FOZ DO IGUAÇU
Termo de Autenticação 17/051742-0

O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.

FOZ DO IGUAÇU
2/5 JUL 2017



MIGUEL ANGELO AGUIRERA
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO

LIVRO DIÁRIO GERAL

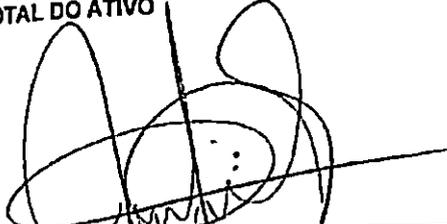
Empresa: VECTOR9 LTDA
CNPJ: 10.450.171/0001-76 **IE:** ISENT0
Endereço: RUA MARIO GONÇALVES ISQUIERDO, 206
Bairro: CONJUNTO RESIDENCIAL MONTREAL
Cidade: SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR
NIRE: 41206317348
Folha: 00020 **Livro:** 00008

Emp.: 131
Fone: (045)3541-1672
CEP: 85 875-000
Período: 01/01/2016 a 31/12/2016
Data do NIRE: 02/10/2008

31 DE DEZEMBRO DE 2016

ATIVO

Contas Contábeis	2016	2015
ATIVO CIRCULANTE	60.497,75	75.289,32
DISPONIBILIDADES	57.948,93	75.289,32
CAIXA GERAL	45.773,75	75.289,32
CAIXA	45.773,75	75.289,32
BANCOS CONTA MOVIMENTO	2.302,21	0,00
BANCO DO BRASIL C/MOV.	2.302,21	0,00
APLICAÇÕES LIQUIDEZ IMEDIATA	9.872,97	0,00
BANCO DO BRASIL BB RENDA FIXA 500	9.872,97	0,00
CRÉDITOS	2.548,82	0,00
APLICAÇÕES PRAZO FIXO	2.548,82	0,00
BB TÍTULO DE CAPITALIZAÇÃO	2.548,82	0,00
TOTAL DO ATIVO	60.497,75	75.289,32


ADMINISTRADOR: GILBERTO LUIZ SCHIMDT
RG: 42123463/SESP-PR
CPF: 031.195.049-39


TÉCNICO EM CONTABILIDADE: VILSON DATSCH
CPF: 483.902.409-04
CRC: PR02335706 PR

LIVRO DIÁRIO GERAL

Empresa: VECTORS LTDA
 CNPJ: 10.450.171/0001-76 IE: ISENTA
 Endereço: RUA MARIO GONÇALVES ISQUIERDO, 286
 Bairro: CONJUNTO RESIDENCIAL MONTREAL
 Cidade: SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR
 NIRE: 41200317340

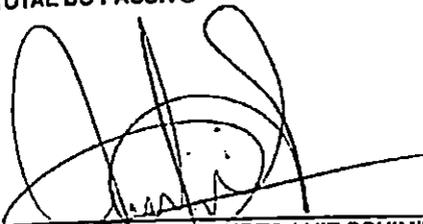
Emp: 131
 Fone: (045)3541-1872
 CEP: 85.875-000
 Período: 01/01/2016 a 31/12/2016
 Data do NIRE: 08/10/2008

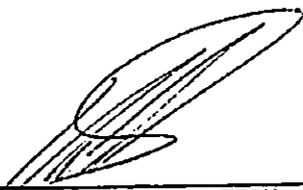
Folha: 00021 Livro: 00008

31 DE DEZEMBRO DE 2016

PASSIVO

Contas Contábeis	2016	2015
PASSIVO CIRCULANTE	3.037,00	4.902,00
PASSIVO CIRCULANTE	3.037,00	4.902,00
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS BANCÁRIOS	1.000,00	0,00
BANCO DO BRASIL C/EMPÉSTIMO	1.000,00	0,00
OBRIGACOES TRIBUTARIAS SIMPLES A RECOLHER	177,00	98,00
	177,00	98,00
CONTAS A PAGAR HONORÁRIOS A PAGAR	2.660,00	4.806,00
	2.660,00	4.806,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	56.660,75	70.987,38
CAPITAL	10.000,00	10.000,00
CAPITAL SUBSCRITO CAPITAL	10.000,00	10.000,00
	10.000,00	10.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	46.660,75	60.987,38
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	46.660,75	60.987,38
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	10.987,38	20.702,18
RESULTADO EXERCÍCIO EM CURSO	35.673,37	40.285,20
TOTAL DO PASSIVO	60.497,75	75.889,38


 ADMINISTRADOR: GILBERTO LUIZ SCHIMDT
 RG: 42123463/SESP-PR
 CPF: 031.195.049-39


 TÉCNICO EM CONTABILIDADE: VILSON DATSCH
 CPF: 483.902.409-04
 CRC: PR02335706 PR

LIVRO DIÁRIO GERAL

Empresa: VECTOR9 LTDA
 CNPJ: 10.450.171/0001-76 IE: ISENTA
 Endereço: RUA MARIO GONÇALVES ISQUIERDO, 296
 Bairro: CONJUNTO RESIDENCIAL MONTREAL
 Cidade: SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR
 NIRE: 41205317348
 Folha: 00022 Livro: 00008

Emp. 131
 Fone: (045)3541-1872

CEP 85 875-000
 Período: 01/01/2016 a 31/12/2016
 Data do NIRE: 02/10/2008

31 DE DEZEMBRO DE 2016

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

Contas Contábeis	2016	2015
RECEITA BRUTA OPERACIONAL		
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	43.000,00	45.830,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÃO DE OBRA A VISTA	43.000,00	45.830,00
MÃO DE OBRA COM RETENÇÃO DE ISSQN	36.200,00	41.330,00
	6.800,00	4.500,00
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		
IMPOSTOS VENDAS	(136,00)	(90,00)
IMPOSTO S/SERVIÇOS	(136,00)	(90,00)
	(136,00)	(90,00)
RECEITA LÍQUIDA DE VENDAS	42.864,00	45.740,00
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	42.864,00	45.740,00
DESPESAS OPERACIONAIS	(7.190,63)	(5.454,80)
DESPESAS COMERCIAIS	(18,38)	0,00
DESPESAS GERAIS	(18,38)	0,00
MULTAS DEDUTÍVEIS	(18,38)	0,00
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(3.390,00)	(2.795,00)
DESPESAS GERAIS	(3.390,00)	(2.795,00)
HONORÁRIOS CONTÁBEIS	(3.390,00)	(2.795,00)
ENCARGOS FINANCEIROS LÍQUIDOS	(1.135,18)	0,00
DESPESAS FINANCEIRAS	(2.083,05)	0,00
DESPESAS BANCARIAS	(722,75)	0,00
JUROS PASSIVOS	(1.360,30)	0,00
RECEITAS FINANCEIRAS	947,87	0,00
RENDIMENTOS S/APLICAÇÕES FINANCEIRAS	947,87	0,00
DESPESAS TRIBUTÁRIAS	(2.647,07)	(2.659,80)
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	(2.647,07)	(2.659,80)
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES SIMPLES	(2.444,00)	(2.659,80)
IRRF	(203,07)	0,00
RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO	35.673,37	40.285,20
RESULTADO ANTES DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	35.673,37	40.285,20
RESULTADO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA	35.673,37	40.285,20
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	35.673,37	40.285,20

LIVRO DIÁRIO GERAL

Empresa: VECTOR9 LTDA
GNPJ: 10.450.171/0001-76 IE: ISENT0
Endereço: RUA MARIO GONÇALVES ISQUIERDO, 200
Bairro: CONJUNTO RESIDENCIAL MONTREAL
Cidade: SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR
NIRE: 41206317348

Emp.: 131
Fono: (045)3541-1872

CEP: 85.875-000
Período: 01/01/2016 a 31/12/2016
Data do NIRE: 09/10/2008

Folha: 00023 Livro: 00000



ADMINISTRADOR: GILBERTO LUIZ SCHIMDT
RG: 42123463/SESR-PR
CPF: 031.199.049-39



TÉCNICO EM CONTABILIDADE: VILSON DATSCH
CPF: 483.902.409-04
CRC: PR02335706 PR

LIVRO DIÁRIO GERAL

Empresa: VECTOR9 LTDA
 CNPJ: 10.450.171/0001-76 IE: ISENT0
 Endereço: RUA MARIO GONÇALVES ISQUIERDO, 296
 Bairro: CONJUNTO RESIDENCIAL MONTREAL
 Cidade: SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR
 NIRE: 41206317348
 Folha: 00024 Livro: 00008

Emp.: 131
 Fone: (045)3541-1872
 CEP: 85.875-000
 Período: 01/01/2016 a 31/12/2016
 Data do NIRE: 08/10/2008

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS

Contas Contábeis	2016	2015
SALDO INICIAL	60.987,38	20.702,18
SALDO INICIAL	60.987,38	20.702,18
LUCRO DISTRIBUIDO	0,00	0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	0,00	0,00
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00
EFEITOS DA MUDANÇA DE CRITÉRIOS CONTÁBEIS	0,00	0,00
RETIFICAÇÃO DE ERRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00
PARCELA DE LUCROS INCORPORADA AO CAPITAL	0,00	0,00
PARCELA DE LUCROS INCORPORADA AO CAPITAL	0,00	0,00
REVERSOES DE RESERVAS	0,00	0,00
DE CONTINGÊNCIAS	0,00	0,00
DE LUCROS A REALIZAR	0,00	0,00
LUCRO (PREJUÍZO) LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	35.673,37	40.285,20
LUCRO (PREJUÍZO) LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	35.673,37	40.285,20
PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO DE DESTINAÇÃO DO LUCRO	(50.000,00)	0,00
TRANSFERÊNCIAS PARA RESERVAS	0,00	0,00
RESERVA LEGAL	0,00	0,00
RESERVA ESTATUTÁRIA	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIAS	0,00	0,00
RESERVA DE LUCROS A REALIZAR	0,00	0,00
RESERVA DE LUCROS PARA EXPANSÃO	0,00	0,00
JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO	0,00	0,00
DIVIDENDOS A DISTRIBUIR	0,00	0,00
DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS	(50.000,00)	0,00
DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS	(50.000,00)	0,00
SALDO FINAL DE LUCROS (PREJUÍZOS) ACUMULADOS	46.660,75	60.987,38


 ADMINISTRADOR: GILBERTO LUIZ SCHIMIDT
 RG: 42123463/SESP-PR
 CPF: 031.195.049-39


 TÉCNICO EM CONTABILIDADE: WILSON DATSCH
 CPF: 483.902.409-04
 CRC: PR02335706 PR

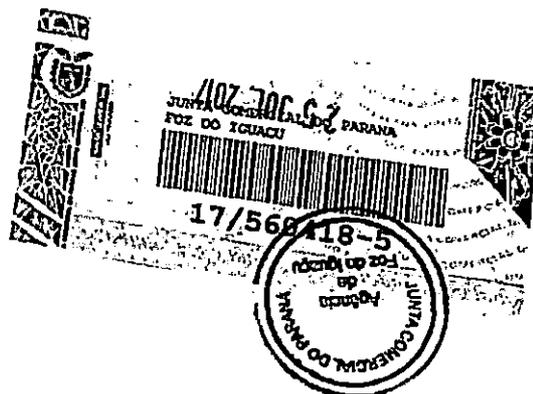
TERMO DE ENCERRAMENTO

FOLHA 00038

LIVRO DIÁRIO GERAL NR 8

CONTÉM ESTE LIVRO 38 (trinta e oito) FOLHAS, NUMERADAS POR SISTEMA ELETRÔNICO DE PROCESSAMENTO DE DADOS, DO NÚMERO 01 AO NÚMERO 38 E QUE SERVIU PARA LANÇAMENTO DAS OPERAÇÕES DO CONTRIBUINTE ABAIXO IDENTIFICADO:

Nome da Empresa.....: VECTOR9 LTDA
End.....: Rua MARIO GONÇALVES ISQUIERDO, 296
- Complemento.....:
- Bairro/Cep.....: CONJUNTO RESIDENCIAL MONTREAL - 85875-000
- Cidade/Estado.....: SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR
Inscrição no CNPJ.....: 10.450.171/0001-76
Inscrição Estadual.....: ISENT0
Reg. JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ.....: 41206317348
Data do Registro.....: 08/10/2008
Período de Escrituração.....: 01/01/2016 à 31/12/2016



SANTA TEREZINHA DE ITAIPU-PR, 31 de DEZEMBRO de 2016


ADMINISTRADOR: GILBERTO LUIZ SCHIMDT
RG: 42123463/SESP-PR
CPF: 031.195.049-39


TÉCNICO EM CONTABILIDADE: WILSON DATSCH
CPF: 483.902.409-04
CRC: PR02335706 PR



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VECTOR9 LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.450.171/0001-76

Certidão n°: 134619865/2017

Expedição: 31/07/2017, às 17:47:58

Validade: 26/01/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que VECTOR9 LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 10.450.171/0001-76, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Simple Nacional - Consulta Optantes

Data da consulta: 31/07/2017

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : **10.450.171/0001-76**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : **VECTOR9 LTDA - ME**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 08/10/2008**

Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.450.171/0001-76 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 08/10/2008
NOME EMPRESARIAL VECTOR9 LTDA -ME				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO R MARIO GONCALVES ISQUIERDO		NÚMERO 296	COMPLEMENTO	
CEP 85.875-000	BAIRRO/DISTRITO CONJUNTO RESIDENCIAL MONTREAL	MUNICÍPIO SANTA TEREZINHA DE ITAIPU		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (45) 3541-1872		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/10/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 31/07/2017 às 17:45:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10450171/0001-76
Razão Social: VECTOR9 LTDA
Endereço: R MARIO GONCALVES ISQUIERDO 296 / CR MONTREAL / SANTA TEREZINHA DE ITAIPU / PR / 85875-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/08/2017 a 09/09/2017

Certificação Número: 2017081102180384866533

Informação obtida em 17/08/2017, às 19:17:46.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VECTOR9 LTDA - ME
CNPJ: 10.450.171/0001-76

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 17:46:41 do dia 31/07/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/01/2018.

Código de controle da certidão: **147C.B840.95D1.E544**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016674980-39

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.450.171/0001-76**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/11/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PARANÁ - BR
CNPJ: 75.425.314/0001-35
Secretaria Municipal da Fazenda
Departamento de Receita e Cadastro Técnico Urbano

CERTIDÃO NEGATIVA (NADA CONSTA)

NEGATIVA 3413/2017
NOME/RAZÃO SOCIAL: VECTOR 9 LTDA
CPF/CNPJ: 10.450.171/0001-76
ENDEREÇO: **RUA MARIO GONCALVES ISQUIERD NR.: 296
BAIRRO: RESID. MONTREAL
FINALIDADE: Licitação
DATA DE VALIDADE: 30/08/2017

CERTIFICAMOS que até a presente data NÃO CONSTA débito tributário relativo ao contribuinte com a(s) localização(ões) acima descrita(s). Fica ressalvado o direito da fazenda municipal de cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo referentes ao período nesta certidão compreendido.

A Certidão abaixo deverá ser autenticada pelo site:
<http://www.stitaipu.pr.gov.br>, usando o seguinte número de autenticidade:

Número de Autenticidade: 459161361459161

Santa Terezinha de Itaipu, 31/07/2017

03/05

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

1982

Rua João XXIII, 144 - Centro - Santa Terezinha de Itaipu - PR
Telefone: 45-3541-1184. www.stitaipu.pr.gov.br



**Declaração de responsabilização pela integração entre os serviços
prestados com o Software Tributário – AR, disponibilizado pela
Governança Brasil – GOV BR.**

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
PREGÃO PRESENCIAL N.º 124/2017.

A empresa VECTOR9 LTDA inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.450.171/000-76 com sede à RUA MARIO GONÇALVES ISQUIERDO, 394-296, JARDIM MONTREAL – SANTA TEREZINHA DE ITAIPU – ESTADO DO PARANÁ neste ato representada pelo(s) sócios, CLEICI QUEIRÓS BAIROS RG 8.304.722-4 CPF/MF 040.834.139-48 residente na RUA MARIO GONÇALVES ISQUIERDO, 394-296, JARDIM MONTREAL – SANTA TEREZINHA DE ITAIPU – ESTADO DO PARANÁ, vem por meio deste auferir total responsabilidade pela integração entre os Serviços Prestados no Objeto do Pregão acima identificado, com o(s) Software(s) Tributário(s) disponibilizado pela Empresa GOVERNANÇA BRASIL S/A (GOVBR)

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, EM 17 DE AGOSTO DE 2017.

CLEICI QUEIRÓS BAIROS
SÓCIO ADMINISTRADOR
RG 8.304.722-4
CPF/MF 040.834.139-48

10.450.171/0001-76

VECTOR9 LTDA - ME

Rua Mario Gonçalves Isquierdo, 296
85875-000 - Conj. Res. Montreal
Santa Terezinha de Itaipu - PR

ANEXO II

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
PREGÃO PRESENCIAL N.º 124/2017.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa VECTOR9 LTDA inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.450.171/000-76, por intermédio de seu representante legal, CLEICI QUEIRÓS BAIROS, RG 8.304.722-4 SSP-PR, inscrita sob o CPF/MF 040.834.139-48, residente na RUA MARIO GONÇALVES ISQUIERDO, 394-296, JARDIM MONTREAL – SANTA TEREZINHA DE ITAIPU – ESTADO DO PARANÁ DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.519/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, EM 17 DE AGOSTO DE 2017.



CLEICI QUEIRÓS BAIROS
SÓCIA - PROPRIETÁRIA
RG 8.304.722-4
CPF/MF 040.834.139-48

10.450.171/0001-76

VECTOR9 LTDA - ME

Rua Mario Gonçalves Isquierdo, 296
85875-000 - Conj. Res. Montreal
Santa Terezinha de Itaipu - PR

ANEXO III

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
PREGÃO PRESENCIAL N.º 124/2017.

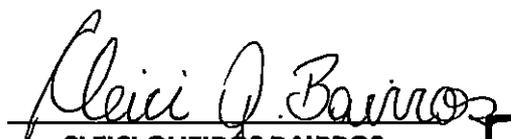
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa VECTOR9 LTDA inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.450.171/000-76, por intermédio de seu representante legal, CLEICI QUEIRÓS BAIROS, RG 8.304.722-4 SSP-PR, inscrita sob o CPF/MF 040.834.139-48, residente na RUA MARIO GONÇALVES ISQUIERDO, 394-296, JARDIM MONTREAL – SANTA TEREZINHA DE ITAIPU – ESTADO DO PARANÁ, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, EM 17 DE AGOSTO DE 2017.



**CLEICI QUEIRÓS BAIROS
SÓCIA - PROPRIETÁRIA
RG 8.304.722-4
CPF/MF 040.834.139-48**

10.450.171/0001-76

VECTOR9 LTDA - ME

**Rua Mario Gonçalves Isquierdo, 296
85875-000 - Conj. Res. Montreal
Santa Terezinha de Itaipu - PR**

ANEXO IV

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
PREGÃO PRESENCIAL N.º 124/2017.

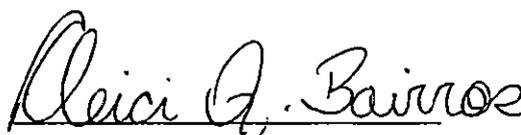
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Prezados Senhores:

VECTOR9 LTDA inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.450.171/000-76, por intermédio de seu representante legal, **CLEICI QUEIRÓS BAIROS**, RG 8.304.722-4 SSP-PR, inscrita sob o CPF/MF 040.834.139-48, residente na RUA MARIO GONÇALVES ISQUIERDO, 394-296, JARDIM MONTREAL – SANTA TEREZINHA DE ITAIPU – ESTADO DO PARANÁ, **DECLARA**, sob penas da Lei, que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 17 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, EM 17 DE AGOSTO DE 2017.



CLEICI QUEIRÓS BAIROS
SÓCIA - PROPRIETÁRIA
RG 8.304.722-4
CPF/MF 040.834.139-48

10.450.171/0001-76

VECTOR9 LTDA - ME

Rua Mario Gonçalves Isquierdo, 296
85875-000 - Conj. Res. Montreal
Santa Terezinha de Itaipu - PR

BY-PARTIALITY, RES. OF

IN-ADVERTISING

605 00111, 1000000, 1000000

605 00111, 1000000, 1000000

1000000, 1000000, 1000000

ANEXO V

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
PREGÃO PRESENCIAL N.º 124/2017.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

a empresa **VECTOR9 LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.450.171/000-76, por intermédio de seu representante legal, **CLEICI QUEIRÓS BAIROS**, RG 8.304.722-4 SSP-PR, inscrita sob o CPF/MF 040.834.139-48, residente na RUA MARIO GONÇALVES ISQUIERDO, 394-296, JARDIM MONTREAL – SANTA TEREZINHA DE ITAIPU – ESTADO DO PARANÁ. DECLARA, para fins do disposto no Edital supra, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, EM 17 DE AGOSTO DE 2017.



CLEICI QUEIRÓS BAIROS
SÓCIA - PROPRIETÁRIA
RG 8.304.722-4
CPF/MF 040.834.139-48

10.450.171/0001-76

VECTOR9 LTDA - ME

Rua Mario Gonçalves Isquierdo, 290
85875-000 - Conj. Res. Montreal
Santa Terezinha de Itaipu - PR

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006.

ANEXO VI

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
PREGÃO PRESENCIAL N.º 124/2017.

Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

Prezados Senhores:

VECTOR9 LTDA inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.450.171/000-76, por intermédio de seu representante legal, **CLEICI QUEIRÓS BAIROS**, RG 8.304.722-4 SSP-PR, inscrita sob o CPF/MF 040.834.139-48, residente na RUA MARIO GONÇALVES ISQUIERDO, 394-296, JARDIM MONTREAL – SANTA TEREZINHA DE ITAIPU – ESTADO DO PARANÁ, **DECLARA**, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, EM 17 DE AGOSTO DE 2017.



CLEICI QUEIRÓS BAIROS
SÓCIA - PROPRIETÁRIA
RG 8.304.722-4
CPF/MF 040.834.139-48

10.450.171/0001-76

VECTOR9 LTDA - ME

Rua Mario Gonçalves Isquierdo, 296
85875-000 - Conj. Res. Montreal
Santa Terezinha de Itaipu - PR

2 419 10191010 04 10001 - 00 71
70000 000 - 000 000 000000
1019 1010 1000000 00 000 000

ANCIENTS TIDY - ME

: 419 1010 1010000 100

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

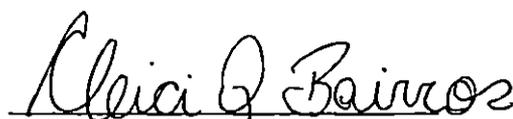
A proponente (inserir), participante da Licitação Modalidade Pregão Presencial com o Número 124/2017, declara sob as penas da Lei, e para todos os fins de direito, que:

(X) não possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com servidor municipal membro da Comissão de Licitação e Pregão, chefe do executivo municipal ou secretários.

Ou

() possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com o servidor municipal ocupante do cargo

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, EM 17 DE AGOSTO DE 2017.



CLEICI QUEIRÓS BAIROS
SÓCIA - PROPRIETÁRIA
RG 8.304.722-4
CPF/MF 040.834.139-48

10.450.171/0001-76

VECTOR9 LTDA - ME

Rua Mario Gonçalves Lequiedo, 288
85875-000 - Conj. Res. Montreal
Santa Terezinha de Itaipu - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATA N.º 170/2017

Ata da sessão de recebimento dos envelopes, contendo a habilitação e as propostas de preços, em atendimento ao Edital de Licitação – Pregão, na forma Presencial 124/2017, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na atualização de Softwares Tributários – Atualização CNAES, nas condições do Termo de Referência anexo ao Edital, no Município de Pato Bragado – PR.

Aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete, às quatorze horas e vinte minutos, nas dependências da sala de reuniões, da Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, sito à Avenida Willy Barth, número dois mil, oitocentos e oitenta e cinco, reuniram-se a Pregoeira substituta Senhora Margo Beatris Seibert, juntamente com integrantes da Equipe de Apoio, para abrirem, julgarem e deliberarem sobre as propostas de preços bem como a habilitação e adjudicação do objeto Contratação de empresa especializada na atualização de Softwares Tributários – Atualização CNAES, do Município de Pato Bragado – PR., do certame ao licitante vencedor do Pregão Presencial n.º 124/2017, conforme descrito no Objeto da Licitação em Epígrafe. O resumo do Edital foi amplamente divulgado no Diário oficial do Município, site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Jornal O Presente, e estava disponível, na íntegra, para download no site do município: www.patobragado.pr.gov.br na aba “Licitações – Licitações abertas”. Somente uma empresa tratando-se de **VECTOR9 LTDA - ME** protocolou os respectivos envelopes em tempo hábil, conforme previsto no Edital Convocatório. Aberta a sessão deste Pregão, a pregoeira deu as boas vindas, e os documentos protocolados já estavam em poder do Pregoeiro. Deste momento em diante, nenhum outro documento poderá ser adicionado aos envelopes protocolados, nos termos do Edital. Iniciamos a sessão com o credenciamento da Licitante, a qual estava assim credenciada: Licitante **VECTOR9 LTDA - ME**, estava credenciada pela procuradora a senhora Lurdes Marlene Queiros. Os demais documentos de credenciamento foram validados pela pregoeira. Em seguida, a Pregoeira solicitou ao credenciado que apresentasse a Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, bem como a Declaração de enquadramento na condição de Micro Empresa, conforme o caso. A licitante apresentou as declarações solicitadas. A partir de então, partimos para abertura do envelope n.º 01, com a respectiva proposta de preços apresentada pela licitante, em seguida foi lida em voz alta o valor global apresentado pela mesma, para execução do objeto desta licitação sendo que a licitante **VECTOR9 LTDA - ME**, apresentou proposta no valor global de R\$ 10.050,00 (dez mil e cinquenta reais). A proposta atendeu os requisitos mínimos previstos no Edital e foi declarada habilitada no processo. A Pregoeira classificará para participar da etapa de lances verbais conforme previsto no Edital no item 10.5 os autores das propostas com o menor preço e todas as proponentes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço global ofertado. Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos termos do subitem anterior, poderão os autores das 03 (três) melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos. Considerando haver somente uma Licitante e conseqüentemente Proposta Habilitada, a pregoeira motivou a credenciada a ofertar nova proposta visando melhorar o preço global para entrega do objeto da licitação em pauta. O representante credenciado da Licitante não manifestou interesse em melhorar o preço. Em seguida, procedeu-se a abertura do envelope n.º 02, contendo a documentação para a habilitação da licitante classificada, cujos



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

documentos foram devidamente analisados. Os mesmos foram passados ao credenciado para verificação e rubrica. Neste momento, abriu-se espaço para anotações relativas aos documentos de habilitação. Nenhum questionamento foi levantado nesta ocasião. O Pregoeiro após análise dos documentos, considerou os documentos apresentados de conformidade com o Edital. Portanto, classifica vencedora e ADJUDICA o objeto deste Processo para a Licitante, **VECTOR9 LTDA - ME**, ao valor global de R\$ 10.050,00 (dez mil e cinquenta reais). Após isto, não houve manifestação de recurso com relação decisão do Pregoeiro. Por todo o exposto, encerramos esta reunião e sessão às oito horas e trinta e cinco minutos. Esta ata vai assinada pelo Pregoeiro e pelo credenciado presente.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PARA PREFEITO MUNICIPAL**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 124/2017

OBJETO: Atualização CNAES, nas condições do Termo de Referencia anexo ao Edital, no Município de Pato Bragado – PR.

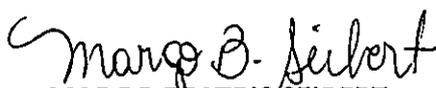
PARECER DE JULGAMENTO

Considerando o Critério de Julgamento citado no Edital de Licitação – Pregão Presencial n.º 124/2017, que é o Menor Preço Global, a Pregoeira apresenta as propostas abaixo relacionados, como as de menor preço nos respectivos Itens. Declaramos ainda, que estas proponentes atenderam todos os critérios previstos no Edital de Licitação em pauta, sendo:

EMPRESA VENCEDORA:

VECTOR9 LTDA - ME

Pato Bragado – PR, em 06 de setembro de 2017.


MARGO BEATRIS SEIBERT
Pregoeira



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Processo Licitatório, Modalidade Pregão n.º 124/2017.

Assunto: Análise Final da Licitação Pregão n.º 124/2017.

PARECER:

Retornam os autos para exame do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, tipo "*menor preço global*", o qual tem por objeto a Contratação de empresa especializada na atualização de Softwares Tributários - Atualização CNAES, no Município de Pato Bragado - PR, conforme termo de referência.

Como estabelecido no art. 4º, inciso I da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a convocação das empresas foi efetuada mediante publicação de aviso da licitação na imprensa local (Jornal O Presente) nº 4438, no dia 25/08/17, Diário Oficial Eletrônico nº 1226, de 23/08/2017 e TCE/PR de 23/08/2017, ficando definida a data de 06 de setembro de 2017 as 14H20 para a realização da sessão pública para recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação. Assim sendo, foi respeitado o interstício mínimo de 8 dias úteis entre a data da última publicação e da reunião.

Não cabe ao Procurador analisar os documentos apresentados pelos participantes, pois a regularidade documental é atestada pelo Pregoeiro.

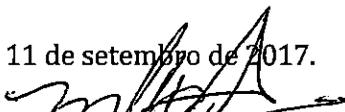
Diante do que acima foi justificado, esta parecerista emite seu parecer verificando: Se os requisitos formais que regem a matéria foram cumpridos, se os estatutos sociais das empresas participantes são compatíveis com a aquisição pretendida; Se as regras contidas no edital foram seguidas, tudo com base na análise dos documentos que nos foram apresentados.

Analisando a **Ata nº 159/2017** depreendemos que: No dia, hora e local previamente designado, identificou-se que apenas uma empresa compareceu ao certame, conforme anotado em ata. A atuação empresarial desta é condizente com o objeto que se pretende adquirir, sendo que a mesma apresentou todas as declarações solicitadas. Pelo conteúdo da ata não houve ilegalidade na sessão.

Ante o exposto, verificado o atendimento aos preceitos legais que regem a matéria, do ponto de vista jurídico-formal, opinamos favoravelmente pela homologação do procedimento, nos termos do Relatório de Julgamento.

Este é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 11 de setembro de 2017.


Marília da S. Luft
OAB/PR 56100
Procuradora Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 124/2017

OBJETO: Atualização CNAES, nas condições do Termo de Referência anexo ao Edital, no Município de Pato Bragado – PR.

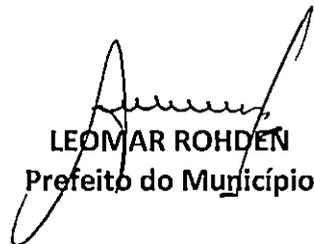
Em atenção às atribuições conferidas ao Prefeito, este ratifica o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, e autoriza a Secretaria de Administração a providenciar o trâmite legal para efetivar a contratação da empresa abaixo relacionada, para Atualização CNAES, nas condições do Termo de Referência do Edital, no Município de Pato Bragado – PR, citados no objeto da Licitação, nos termos do Parecer Jurídico assinado e outros documentos pertinentes ao Processo Licitatório em pauta.

EMPRESA VENCEDORA:

VECTOR9 LTDA - ME

Valor Global: R\$ 10.050,00 (dez mil e cinquenta reais)

Pato Bragado – PR, em 11 de setembro de 2017.


LEOMAR ROHDEN
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
Eletrônico Nº *1238*
de *11/09/17* FL. _____
Margo
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
O Presente Nº *443*
de *12/09/17* FL. _____
Margo
Visto

1950

1950

1950

1950

1950

1950